



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS LIBRAS - BACHARELADO

Denise de Almeida Bringel

A Contratação de TILS na Secretaria de Estado de Educação do Amazonas: uma análise documental de 2014 a 2020

Manaus/AM

2020

Denise de Almeida Bringel

A Contratação de TILS na Secretaria de Estado de Educação do Amazonas: uma análise documental de 2014 a 2020

Trabalho apresentado à Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito para a conclusão do curso de Graduação Bacharelado em Letras Libras.

Professor Orientador: Dr. Deonísio Schmitt

Manaus/AM

2020

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Bringel, Denise de Almeida

A Contratação de TILS na Secretaria de Estado de Educação do Amazonas : uma análise documental de 2014 a 2020 / Denise de Almeida Bringel ; orientador, Deonísio Schmitt, 2020.

61 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Comunicação e Expressão, Graduação em Letras LIBRAS, Florianópolis, 2020.

Inclui referências.

1. Letras LIBRAS. 2. Contratação de TILS, Tradução, Interpretação, Perfil dos Profissionais Tradutores e Intérpretes. I. Schmitt, Deonísio . II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Letras LIBRAS. III. Título.

“Sonhos determinam o que você quer. Ação determina o que você conquista.”

(Aldo Novak)

AGRADECIMENTOS

Ao meu querido orientador, Professor Dr. Deonísio Schmitt pelas orientações no decorrer de minha pesquisa e escrita deste trabalho.

Ao meu amigo de longas datas, Sebastião Reis, por ter me auxiliado nos momentos de dificuldades, pelas trocas de conhecimentos e auxílio em minha análise de dados.

DEDICATÓRIA

À minha mãe, que sempre esteve comigo. Mulher guerreira que me passou sua força e me fez o que sou.

Ao meu esposo, que suportou todos os momentos, sempre me encorajando nos momentos de dificuldades e desafios que passei e pela paciência comigo durante estes anos em que precisei estar ausente.

Ao meu filho, a quem pretendo ser exemplo e força para que possa valorizar os estudos e acreditar que somos capazes.

Ao Instituto Federal do Amazonas IFAM/CMDI por ter aberto as portas e permitido ser pólo em nossa cidade em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina, formando a primeira turma de bacharéis em Tradução e Interpretação de Libras no Amazonas.

A todos os meus professores do curso de Bacharelado em Letras Libras da UFSC, pelos ensinamentos passados, ensinamentos estes que contribuíram para o meu crescimento como pessoa e como profissional.

Ao tutor do curso, Professor José Carlos, pelo empenho em desenvolver parceria possibilitando a realização do curso de Bacharelado em Letras Libras em nossa cidade e pela dedicação no decorrer destes anos.

Aos TILS da Secretaria Estadual de Educação que participaram de minha pesquisa.

A todos os que passaram, ficaram ou se foram! Por tantas experiências de vida! O meu muito obrigada! Eu sou um pouco de todas essas experiências.

RESUMO

Este trabalho aborda o tema “A contratação de TILS na Secretaria de Estado de Educação do Amazonas: uma análise documental de 2014 a 2020”. Refere-se a um estudo acerca dos processos de contratação dos profissionais Tradutores e Intérpretes que atuam como intérpretes educacionais nas escolas inclusivas da Secretaria de Educação do Amazonas, bem como, o perfil destes profissionais e competências necessárias para a atuação. Para tal, apresentamos alguns conceitos e historicidade da Língua de Sinais, trajetória profissional do TILS, bem como, os documentos legislativos e normativos que tratam sobre a formação, atribuições e competências da função de Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais. Trata-se de uma pesquisa com abordagem qualitativa e quantitativa, cuja coleta de dados se deu por meio dos editais de Processos Seletivos e Concursos Públicos realizados pela Secretaria Estadual de Educação no período de 2014 a 2020 e através de questionário eletrônico enviado aos TILS que atuam na SEDUC. Desta forma, a pesquisa mostrou que a Secretaria Estadual de Educação cumpre as exigências descritas na legislação vigente sobre a formação dos profissionais Tradutores e Intérpretes de Libras, porém há algumas incoerências entre a legislação e os documentos de contratação destes profissionais no que se refere à função a qual irá desempenhar, havendo uma distorção entre as funções de docente de Línguas de Sinais e Tradutor e Intérprete de Libras.

Palavras-chave: Contratação. Tradutor e Intérprete. Língua de Sinais. Competências. Legislação.

RESUMO EM LIBRAS

Disponível no link: <https://youtu.be/MU9slvaJoGA>

ABSTRACT

The present academic work analyzes the hiring of TILS at the Amazonas State, Brazil. In the Education Department: a document made from 2014 to 2020. This study refers to the hiring processes of professionals Translators and Interpreters who work as educational interpreters in Inclusive Schools of the Amazonas Education Department, as well as, the professionals profile and necessary skills for their work. For this, we will show some concepts and historicity of Sign Language, TILS' professional career, as also, the legislative and normative documents that deal with training, assignments and skills of the Sign Language translator and interpreter. This is a research with a qualitative and quantitative approach, where the data collection took place through the public tenders of Selective Processes and Public Tenders carried out by the Educational Department State in the period from 2014 to 2020 and through an electronic questionnaire sent to the TILS that work at Seduc. In this way, the research showed that the Educational Department State complies with the requirements described in the current legislation on the training of Libras Translators and Interpreters. However, there are some inconsistencies between the legislation and the hiring documents of these professionals with regard to the function, which they will develop, a distortion between the functions of Sign Language teacher, translator and Libras interpreter.

Keywords: Hiring. Translator and Interpreter. Sign Language. Skills. Legislation.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	- Tabela do participante 1	36
Figura 2	- Tabela do participante 2	36
Figura 3	- Tabela do participante 3	36
Figura 4	- Tabela do participante 4	37
Figura 5	- Tabela do participante 5	37
Figura 6	- Tabela do participante 6	37
Figura 7	- Tabela do participante 7	38
Figura 8	- Tabela do participante 8	38
Figura 9	- Tabela do participante 9	38
Figura 10	- Tabela do participante 10	39
Figura 11	- Tabela do participante 11	39
Figura 12	- Tabela do participante 12	39
Figura 13	- Tabela do participante 13	39
Figura 14	- Tabela do participante 14	40
Figura 15	- Tabela do participante 15	40
Figura 16	- Tabela de edital n° 01/2014	41
Figura 17	- Tabela do edital n° 001/2015/2016	41
Figura 18	- Tabela do edital n° 01/2018	41
Figura 19	- Tabela do edital n° 001/2019/2020	42
Figura 20	- Gráfico 1	45
Figura 21	- Gráfico 2	45
Figura 22	- Gráfico 3	47

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1 A LÍNGUA DE SINAIS NO BRASIL	15
1.1 Legislação Brasileira	17
1.2 Legislação do Estado do Amazonas	19
2 O PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	21
2.1 Perfil do Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais	23
2.2 Código de Ética	25
2.3 Tradução X Interpretação	27
3 A FORMAÇÃO E O PAPEL DO INTÉRPRETE EDUCACIONAL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30
3.1 Como atua o Profissional TILS na Secretaria Estadual de Educação	31
3.2 Ingresso do Tradutor e Intérprete na Secretaria Estadual de Educação	32
4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	34
4.1 Caracterização do campo da pesquisa	34
4.2 Fontes da Pesquisa e Sujeitos da Pesquisa.....	35
4.3 Instrumentos de Coletas de Dados.....	35
4.4 Organização e Tratamento dos Dados da Pesquisa	36
4.4.1 Dados apresentados pelos participantes	36
4.4.2 Dados dos requisitos básicos dos editais	41
5 ANÁLISE DOS EDITAIS E PERFIL DOS PROFISSIONAIS EM ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	43
5.1 Análise da formação em nível de Graduação	43
5.2 Análise da formação em nível de Pós-graduação	45
5.3 Análise dos participantes com Certificação de Proficiência em Libras	46
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	49
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	50
APÊNDICE	52
ANEXOS.....	57

INTRODUÇÃO

No Brasil, após anos de lutas, paradigmas acerca da comunidade surda foram rompidos, possibilitando o desenvolvimento de uma língua natural dos surdos – uma forma de comunicação visual-espacial, sendo denominada de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Segundo a historiografia, a figura do profissional intérprete de língua de sinais surge no campo religioso por volta dos anos 80, onde pessoas que possuíam conhecimento da Língua de Sinais acompanhavam seus familiares ou amigos em eventos religiosos, reuniões familiares, consultas médicas, ou em outros ambientes em que necessitassem deste acompanhamento para que pudessem compreender as informações através da língua de sinais.

A partir do reconhecimento da língua de sinais como status linguístico, por meio da Lei 10.436/2002, houve um aumento nos espaços de atuação do intérprete de Libras e esta função passou a necessitar de qualificação, que é de suma importância. O Decreto 5.626/2005 apresenta o Tradutor e Intérprete de Libras (TILS) como importante profissional na promoção do acesso à informação por parte dos surdos, principalmente na área educacional. Além disso, o Decreto trata acerca da formação exigida para a atuação do profissional tradutor e intérprete de Libras e Língua Portuguesa, bem como da obrigatoriedade de se ofertar, em todas as instituições de ensino, o serviço de tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa, em sala de aula e em outros espaços educacionais.

Alguns anos após a regulamentação da Lei de Libras e as insistentes e contínuas discussões e lutas da comunidade surda, algumas instituições de ensino superior passaram a ofertar cursos específicos voltados para a formação deste profissional. Através de registros, vemos que os cursos ofertados inicialmente são de caráter de especialização, cursos sequenciais de formação específica ou cursos técnicos. A partir de 2008, temos o início do primeiro curso de graduação/bacharelado para tradutores/intérpretes Libras-Português, oferecido por universidades públicas. Percebemos que, no Brasil, a formação do Intérprete de Língua de Sinais vem se dando em serviço, na prática, pois poucos são os cursos oferecidos voltados para esta formação.

O profissional intérprete de Libras passou a ser fundamental no processo educacional e de inclusão dos alunos surdos, tornando-se mediador entre o professor, o aluno surdo e todos os envolvidos no ambiente escolar. As escolas e demais órgãos

públicos devem possuir um profissional habilitado em Libras para facilitar e/ou possibilitar a comunicação, o acesso à informação por parte das pessoas surdas, incluindo-as como cidadãos plenos da sociedade, e não como elementos que vivem à margem, exilados do convívio com as pessoas consideradas “normais”. Segundo ALBRES (2015, p. 15):

Para atender à política inclusiva, o intérprete educacional é o profissional que trabalhará na mediação da comunicação entre aluno surdo e o contexto educativo. Trabalho em prol do ensino, auxiliando para adequação das condições pedagógicas para o desenvolvimento da aprendizagem do aluno surdo.

Destacamos a responsabilidade e o compromisso que o trabalho de tradução e interpretação exige e para tanto se faz necessária uma formação que habilite estes profissionais para executar tal função. Os TILS devem ter fluência na Língua Brasileira de Sinais, bem como na Língua Portuguesa. É importante destacar que a formação fundamental para o tradutor/intérprete vai além do conhecimento da língua, visto as especificidades da mesma, como nos afirma QUADROS (2004, p. 20): “Como uma língua percebida pelos olhos, a Língua Brasileira de Sinais apresenta algumas peculiaridades que são normalmente pouco conhecidas pelos profissionais”.

Outro ponto importante está no conhecimento das técnicas de interpretação que precisa ser considerado. De acordo com a autora QUADROS (2004), o intérprete precisa ter conhecimento técnico para que suas escolhas sejam apropriadas tecnicamente. Portanto, o ato de interpretar envolve processos altamente complexos.

Recentemente, no ano de 2016, no Amazonas, a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) em parceria com o pólo do Instituto Federal do Amazonas (IFAM) abriu vagas de vestibular para primeira turma de graduação/bacharelado em Letras Libras, tendo a formação desta turma no segundo semestre de 2020. Diante disto, nos questionamos e refletimos sobre qual o perfil dos profissionais que estão sendo contratados para a atuação e de que forma acontece o ingresso dos mesmos na Secretaria Estadual de Educação do Amazonas – SEDUC/AM.

Desta forma, este trabalho busca analisar os processos de contratação dos profissionais intérpretes de Libras na Secretaria Estadual de Educação. Através de análises documentais, construiremos conhecimentos acerca dos processos de contratação dos Tradutores Intérpretes de Língua de Sinais na Secretaria Estadual de Educação do Amazonas (SEDUC/AM), bem como o perfil profissional e competências para futuras

contratações contextualizadas nas teorias e legislações vigentes que dispõe sobre a formação necessária para a sua atuação. Com o intuito de cumprir esta pesquisa, este Trabalho de Conclusão de Curso – TCC foi organizado da seguinte forma:

No capítulo 1 abordamos acerca dos conceitos e historicidade que permeiam a Língua de Sinais no Brasil, apresentando pontos fundamentais para que a língua de sinais assumisse seu status linguístico. Apresentamos também as legislações brasileiras que garantem o acesso às informações e garantia de direitos dos sujeitos surdos.

No capítulo 2 apresentamos o perfil do profissional Tradutor e Intérprete de Libras, bem como, sua trajetória profissional, descrevendo acerca das habilidades e competências necessárias para sua atuação nos diversos contextos. Esclarecemos sobre os comportamentos e regras a serem seguidos pelo Tradutor e Intérprete de Libras em sua atuação, descritos no código de ética, bem como a necessária diferenciação dos conceitos de Tradução e Interpretação.

No capítulo 3 dissertamos sobre a atuação do profissional Tradutor e Intérprete de Libras na Secretaria Estadual de Educação do Amazonas, como também, de que forma acontece o ingresso deste profissional na referida Secretaria de Educação e abordamos acerca da formação, formas de contratação e requisitos exigidos pela SEDUC.

No capítulo 4 apresentamos nosso percurso metodológico de pesquisa, coleta e tratamentos dos dados que foram utilizados para a criação do corpus da pesquisa.

No capítulo 5 realizamos nossa análise de dados, através das informações coletadas por meios dos editais de contratação e os formulários aplicados aos Tradutores e Intérpretes que atuam na Secretaria Estadual de Educação do Amazonas.

Na conclusão do nosso trabalho apresentamos nossas percepções acerca dos estudos e pesquisas realizadas, trazendo reflexões sobre a atuação dos profissionais TILS da SEDUC.

1. A LÍNGUA DE SINAIS NO BRASIL

Neste capítulo buscamos abordar acerca da conceituação e historicidade da Língua de Sinais no Brasil, destacando os pontos determinantes para seu reconhecimento como língua. Também iremos discorrer sobre as legislações brasileiras que permeiam esta modalidade de língua, bem como asseguram o acesso às informações e garantia de seus direitos.

Conhecer a história dos surdos nos possibilita a compreensão das lutas e conquistas da comunidade surda em prol de reconhecimento da língua de sinais como sua língua natural, bem como a valorização da cultura surda. GESSER (2009) esclarece que:

A Língua de Sinais tem todas as características linguísticas de qualquer língua humana natural. É necessário que nós, indivíduos de uma cultura de língua oral, entendamos que o canal comunicativo diferente (visual-gestual) que o surdo usa para se comunicar não anula a existência de uma língua tão natural, complexa e genuína como é a língua de sinais (p. 23).

Segundo STROBEL (2018, p. 29) “Cultura surda é o jeito de o surdo entender o mundo e de modificá-lo a fim de torná-lo acessível e habitável, ajustando-o com as suas percepções visuais, que contribuem para a definição das identidades surdas e das almas das comunidades surdas”.

Fazendo um estudo histórico acerca do sujeito surdo percebemos que, na antiguidade, os surdos eram privados de direitos legais, não se casavam, não herdavam os bens da família e diante da religião, a igreja católica considerava os surdos sem salvação.

A mudança começou a partir de um religioso surdo chamado Ponce de León, um monge beneditino, que vivia em uma cidade da Espanha. Seus alunos eram surdos, filhos de nobres, que, preocupados com a exclusão de seus filhos diante da sociedade e da Lei. León dedicou-se a ensinar os surdos a ler, escrever, falar e aprender as doutrinas da fé católica, como afirma MOURA (2000, p.18) “A possibilidade de o surdo falar implicava no seu reconhecimento como cidadão e conseqüentemente no seu direito de receber a fortuna e o título da família”.

Desta forma percebemos que o surdo passa a ser visto como um sujeito a ser corrigido, tendo que falar para ser humanizado.

Em 1750, na França, surge Abade Charles Michel de L’Epée, atualmente conhecido como o “pai dos surdos”, que aprende com as pessoas surdas a língua de

sinais criando “Sinais Metódicos”. Teve grande sucesso na educação das pessoas com surdez transformando sua casa em uma escola pública, desta forma contribuindo com a formação de professores surdos, expandindo assim uma língua, uma cultura própria voltada à comunidade surda, fortalecendo a existência deste grupo.

No Brasil, a língua de sinais teve seu início no segundo império, em 1857, ao ser fundada a primeira escola especial no Rio de Janeiro por um professor surdo francês, Eduard¹ Huet, com o apoio de D. Pedro II, e que hoje tem o nome de Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), que utilizava a língua de sinais francesa. Eduard Huet era um grande estudioso, formado no Instituto Nacional de Surdos e Mudos de Paris. Crianças surdas de todo o país eram enviadas ao Instituto Imperial dos **Surdos-Mudos**² – IISM para ter acesso à cultura.

A língua de sinais foi, por muito tempo, considerada como mímica e gestos. Entretanto, na década de 1960, William Stoke, através de suas pesquisas, conclui que as línguas podem ser orais-auditivas e gestuais-visuais. O linguista, ao estudar a língua de sinais, foi o primeiro a descrever e registrar, minuciosamente, a formação dos sinais, os primeiros registros da configuração de mãos, entre outros.

A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é utilizada pela comunidade surda em espaços criados pelos próprios surdos, como pontos de encontros pela cidade, associações e principalmente as escolas. “A Língua de Sinais faz parte da experiência vivida da comunidade surda, ela, como artefato cultural, também é submetida à significação social”. (SÁ, 2010, p. 108).

Segundo SCHMITT (2008):

O processo histórico tem colocado os surdos entre os deficientes. Este espaço revela momentos distintos na relação do papel e do lugar ocupado pela pessoa com deficiência na história na sociedade. O surdo não é deficiente e incapaz, tem uma diferença cultural e usa uma língua de sinais diferente da oral (p.34).

É importante salientar que a Libras é capaz de expressar ideias sutis e complexas, e seus usuários podem discutir sobre qualquer assunto seja filosofia, política, etc. STROBEL (2018) explica que:

A língua de sinais é uma das principais marcas da identidade de um povo surdo, pois é umas das peculiaridades da cultura surda, é uma forma de comunicação que capta as experiências visuais dos sujeitos surdos, e que vai

¹ No Brasil escreve-se Eduard, mas na França seu nome é escrito Édouard Huet.

² Surdo-mudo era o termo utilizado na época para se referir as pessoas surdas.

levar o surdo a transmitir e proporcionar-lhe a aquisição de conhecimento universal (p. 53).

A Língua Brasileira de Sinais possui todos os elementos classificatórios identificáveis de uma língua e necessita de prática para seu aprendizado, como qualquer outra língua. É uma língua viva e autônoma, reconhecida pela linguística. Como nos afirma QUADROS (2007, p. 128) “podem desenvolver normalmente suas inteligências para poderem levar vidas produtivas, autossuficientes, desenvolvendo uma autoimagem positiva e gozar de respeito de pares”.

A Libras possibilita aos seus usuários um maior entendimento sobre a sua realidade, desenvolvimento de habilidades, aquisição de novos conhecimentos, tornando-os agentes ativos na construção de sua identidade.

1.1 Legislação Brasileira

No dia 24 de Abril de 2002, a Língua Brasileira de Sinais passou a ser reconhecida como língua oficial das comunidades surdas brasileiras, através da Lei nº 10.436, também conhecida como Lei da Libras. Os sujeitos surdos buscam bravamente que se cumpram os requisitos sancionados na referida Lei (Art. 1º e 2º):

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais – Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Art. 2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Desta forma, a Lei 10.436 representa um ganho para a comunidade surda, que após muitas lutas conquistaram o reconhecimento da Libras, como língua oficial brasileira e que hoje se tornou de fundamental importância para o desenvolvimento cognitivo e psicossocial do sujeito surdo. Contudo, ainda que a legislação supracitada tenha trazido contribuições aos aspectos linguísticos da língua, há carências acerca de que forma as instituições irão garantir a difusão da Libras, como irão garantir o atendimento aos usuários da língua de sinais, bem como que, quem será o profissional que atuaria com este surdo.

A Sociedade Brasileira admite legalmente os direitos dos cidadãos surdos, através do Decreto nº 5.626 de 22 de Dezembro de 2005, que reconhece a Libras como

língua e a regulamentação. Este decreto tem por objetivo regulamentar duas Leis, a Lei nº 10.436/2002 e também o artigo 18 da Lei 10.098/94 que trata a cerca da acessibilidade.

A Lei de Acessibilidade aborda vários aspectos que permeiam a acessibilidade, mas, em seu artigo 18, a referida lei trata, especificamente, sobre a acessibilidade na comunicação.

Art. 18. O Poder Público implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braile, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Referindo-se a Lei nº. 10.098/94, destacamos a importância da língua de sinais ser reconhecida como meio de comunicação da comunidade surda e a necessidade de se garantir que todas as pessoas surdas tivessem acesso à educação em sua língua nacional de sinais. Destacamos às necessidades particulares de comunicação dos surdos e das pessoas surdo-cegas, assim a educação delas deveria contar com escolas mais preparadas, que contribuam para o desenvolvimento desses sujeitos surdos.

O Decreto nº 5.626/2005 em seu artigo 17 descreve que o tradutor e intérprete de Libras deve possuir formação em nível superior em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa. Porém, a formação superior citada na mesma era pouco ofertada. Diante disto, a própria legislação determinava um período de até de 10 anos para que os profissionais se adequassem e quando não houvessem pessoas com a titulação exigida, as instituições de ensino poderiam incluir em seu quadro, profissionais com competência e fluência para realizar a interpretação das duas línguas. Essa fluência, conforme a legislação seria avaliada através de um exame de proficiência, que deveria ocorrer anualmente.

Art. 20. Nos próximos 10 anos, a partir da publicação deste Decreto, o Ministério da Educação ou instituições de ensino superior por ele credenciadas para essa finalidade promoverão, anualmente, exame nacional de proficiência em tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa.

Parágrafo único. O exame de proficiência em tradução e interpretação de Libras –Língua Portuguesa deve ser realizado por banca examinadora de amplo conhecimento dessa função, constituída por docentes surdos e tradutores e intérpretes de Libras de instituições de educação superior (BRASIL, 2005).

Em julho de 2015 foi sancionada mais uma Lei que veio contribuir com a comunidade surda, bem como com todas as pessoas com deficiência. A Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015), também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência

tem por objetivo assegurar e promover, de forma igualitária, os direitos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, tendo por finalidade a sua inclusão e cidadania.

No Artigo 2º da referida Lei esclarece-se: “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (BRASIL, 2015). Portanto o Estatuto visa garantir às pessoas com algum tipo de deficiência o acesso à saúde, educação, direitos trabalhistas e prevê punições para possíveis atitudes discriminatórias contra este público. Em seu Artigo 3º inciso V aborda acerca das barreiras que devem ser eliminadas afim de garantir a aplicação desta Lei.

Comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações (BRASIL, 2015).

Ao analisarmos as legislações e decretos citados, percebemos que a importância da Língua de Sinais para que seja assegurado ao sujeito surdo os seus direitos. Salientamos ainda a relevância da LIBRAS na construção da (s) identidade (s) do surdo, pelo valor que a língua tem como instrumento de comunicação. Assim, o surdo vem ganhado espaço nos diferentes âmbitos, pois a Libras ganha legitimidade, o que contribui para o crescimento e o fortalecimento dos movimentos surdos no Brasil. Diante disto, vemos que a comunidade surda, passa a buscar por direitos de acesso à educação e a outros serviços públicos através da Libras. Destacamos que, para a real efetivação do direito à informação em sua língua, é imprescindível o reconhecimento do profissional intérprete de Libras, que irá possibilitar a comunicação entre surdo e ouvinte.

1.2 Legislação do Estado do Amazonas

Com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/1996) o Conselho Estadual de Educação do Amazonas estabelece normas regulamentares para a oferta da Educação Especial no sistema de ensino do Estado do Amazonas (Resolução nº 138/2012), visando garantir aos educandos com deficiência, Transtornos Globais de

Desenvolvimento e Alta Habilidades/Superdotação, uma formação geral comum, bem como o desenvolvimento de atividades produtivas que os possibilitem o exercício da cidadania plena.

No artigo 8º da referida resolução esclarece-se:

Os sistemas de ensino, nos Termos da Lei 10.098/2000 e do Decreto Nº 5.296/2004, devem assegurar a acessibilidade aos alunos que apresentem necessidades educacionais específicas, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, na edificação – incluindo instalações, equipamentos e mobiliários – e nos transportes escolares, bem como as comunicações, provendo as escolas de Recursos Humanos com formação adequada, materiais didáticos e pedagógicos específicos, utilizando-se para isto de Tecnologia Assistiva (CEE/AM, 2012).

Assim, destacamos a importância da presença do profissional intérprete de Libras para garantir ao aluno surdo o direito à acessibilidade, possibilitando à execução desta resolução.

Em seu Art. 13 vemos a garantia da oferta deste profissional, aos alunos com deficiência, para atuar nas escolas inclusivas no Estado do Amazonas: “b) Atuação de professores intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, de códigos e sistemas aplicáveis, de professores e outros profissionais itinerantes, intra e interinstitucional”. Neste artigo vemos que o profissional TILS recebe a nomenclatura de Professor Intérprete.

2. O PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Neste capítulo iremos descrever sobre o Perfil do Profissional Tradutor e Intérprete de Libras, sua trajetória de atuação, habilidades e competências necessárias para o exercício da sua profissão. Também abordaremos quais os comportamentos e regras que conduzem a atuação deste profissional, esclarecendo acerca de seus direitos e deveres no desempenho da função, bem como a diferenciação dos termos Tradução e Interpretação, conceitos que permeiam a prática profissional do TILS.

Através dos estudos, podemos afirmar que o trabalho do intérprete de língua de sinais iniciou-se de maneira informal, através da convivência com a comunidade surda, em organizações religiosas, familiares, amigos, etc.

Eram ILS aqueles tinham algum conhecimento de Libras e que se dispunham a acompanhar pessoas surdas às mais diversas atividades sociais: cultos e cerimônias religiosas, consultas médicas, jurídicas, odontológicas entre outras, busca por informações em órgãos públicos (escolas, prefeituras, cartórios entre outros), palestras, conferências e eventos de toda ordem de que a pessoa surda desejasse participar e de que precisasse de alguém para mediar sua relação com pessoas ouvintes que não conhecessem/dominassem a Libras (LACERDA, 2012, p. 273).

Esses intérpretes de língua de sinais aprenderam Libras com familiares surdos ou em espaços religiosos, que demonstravam preocupação com a propagação de sua doutrina entre os fiéis e também com a comunidade, buscavam aprender/ensinar essa língua e fazê-la presente em seus espaços de convívio social. Deste modo, as pessoas que conhecem a Libras passam a atuar como intérprete, sem nenhum preparo ou ainda reflexão acerca de como desenvolver essas práticas, sua relevância e as implicações de seu trabalho. LACERDA (2012, p. 269) afirma que: “São várias as religiões que oferecem catequese/formação em Libras, cultos e ritos em Libras ou com a presença de ILS, e algumas associações religiosas confeccionam materiais em Libras, divulgando sua doutrina (vídeos, livros, dicionários entre outros)”. Devido a esta característica, temos dificuldades em encontrar registros da profissão de intérprete no Brasil.

No decorrer da história, a comunidade surda deixa de ser reconhecida enquanto minoria linguística e social. Os surdos passam a adentrar nas mais diversas instâncias sociais e diversos campos de conhecimento, assumindo um papel de agente de produção. Com isto, surge a necessidade de profissionais que façam a tradução e interpretação dos discursos produzidos em línguas de sinais e em línguas orais, possibilitando a inclusão dos surdos e a efetivação do direito à informação em sua língua. STROBEL (2018, p.52)

destaca que: “Para o sujeito surdo ter acesso às informações e conhecimentos, e para construir a sua identidade, é fundamental criar uma ligação com o povo surdo em que se usa a sua língua em comum: a língua de sinais”.

A atividade de tradução e interpretação foi reconhecida recentemente no Brasil, pois somente em 2002 que a Língua Brasileira de Sinais ganhou status de língua da comunidade surda. As primeiras experiências, em nosso país, com a presença do intérprete de Língua de Sinais em sala de aula estão marcadas na década de 1990.

O Tradutor e Intérprete da Língua de Sinais – TILS é apresentado como o profissional que domina a Língua de Sinais e a língua falada do país e que é qualificado para cumprir esta função. QUADROS (2004) explica que:

O Intérprete está completamente envolvido na interação comunicativa (social e cultural) com poder completo para influenciar o objeto e o produto da interpretação. Ele processa a informação dada na língua fonte e faz escolhas lexicais, estruturais, semânticas e pragmáticas na língua alvo que devem se aproximar o mais apropriadamente possível da informação dada na língua fonte (p. 27).

Este profissional não é somente um falante ou sinalizante das línguas envolvidas no processo de tradução e interpretação, mas uma pessoa que deve ter o domínio da LIBRAS e do português, no caso do Brasil, bem como compreender acerca das implicações da surdez no desenvolvimento do sujeito surdo, conhecimento da comunidade surda, sua identidade e sua cultura e ter convivência com ela. Diante disto, destacamos que o trabalho do profissional Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais é difícil e bastante desafiador, pois assume a responsabilidade de transmitir uma mensagem/informação de um idioma para outro, afim de ser compreendida por uma comunidade que não fale o idioma.

Recentemente, no ano de 2010, a partir da Lei 12.319 (BRASIL, 2010), o exercício do profissional Tradutor e Intérprete de Libras foi regulamentado, o que consideramos uma conquista para essa categoria, bem como reflete uma possível consolidação profissional.

No Decreto 5.626/2005, em seu artigo 21º torna a obrigatoriedade de que todas as instituições de ensino devem incluir o tradutor e intérprete de Libras para viabilizar o acesso à comunicação, informação e educação dos alunos. Esta determinação vale para todas as instituições de ensino da educação básica à superior, em todos os níveis, etapas e modalidades, públicas e privadas.

Art. 21. A partir de um ano da publicação deste Decreto, as instituições federais de ensino da educação básica e da educação superior devem incluir, em seus quadros, em todos os níveis, etapas e modalidades, o tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, para viabilizar o acesso à comunicação, à informação e à educação de alunos surdos (BRASIL, 2005).

A partir deste Decreto vemos que o Tradutor e Intérprete de Libras tem ganhado projeção, principalmente no campo acadêmico, pois as instituições de viram obrigadas a garantir a acessibilidade através deste profissional.

2.1 Perfil do Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais

O profissional Tradutor e Intérprete de Libras - TILS não se trata apenas de um falante/sinalizante das línguas envolvidas no processo de tradução e interpretação, mas é necessário que tenha domínio dos dois idiomas que irá trabalhar, bem como competências para exercer esta função. O tradutor e intérprete da Língua de Sinais e Língua Portuguesa deve viabilizar o acesso à informação, comunicação e educação das pessoas surdas. A autora QUADROS (2004) define o Intérprete de Língua de Sinais como:

É o profissional que domina a língua de sinais e a língua falada do país e que é qualificado para desempenhar a função de intérprete. No Brasil, o intérprete deve dominar a língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Ele também pode dominar outras línguas, como o inglês, o espanhol, a língua de sinais americana e fazer a interpretação para a língua brasileira de sinais ou vice-versa (por exemplo, conferências internacionais). Além do domínio das línguas envolvidas no processo de tradução e interpretação, o profissional precisa ter qualificação específica para atuar como tal. Isso significa ter domínio dos processos, dos modelos, das estratégias e técnicas de tradução e interpretação. O profissional intérprete também deve ter formação específica na área de sua atuação (por exemplo, a área da educação) p. 27.

A Lei a mais recente concernente à comunidade surda é a Lei 12.319/2010 que regulamenta a profissão do Tradutor e Intérprete de Libras e Língua Portuguesa. Essa regulamentação é considerada uma conquista para essa categoria e para a comunidade surda, visto que a regulamentação da profissão é uma luta histórica. Segundo descrito no Artigo 2º da legislação citada: Art. 2º O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa (BRASIL, 2010).

O Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais e Língua Portuguesa irá atuar em diferentes situações e contextos, para isso deve ser um profissional com sólida formação, seguindo os princípios éticos exigidos para sua área de atuação, possibilitando um resultado positivo. QUADROS (2004) nos esclarece que:

O intérprete está completamente envolvido na interação comunicativa (social e cultural) com poder completo para influenciar o objeto e o produto da interpretação. Ele processa a informação dada na língua fonte e faz as escolhas lexicais, estruturais, semânticas e pragmáticas na língua alvo que devem se aproximar o mais apropriadamente possível da informação dada na língua fonte. Assim sendo, o intérprete também precisa ter conhecimento técnico para que suas escolhas sejam apropriadas tecnicamente (p. 27).

Os contextos de atuação do Tradutor e Intérprete de Libras são diversificados e sua responsabilidade abrange algumas tarefas fundamentais, principalmente por envolver línguas de modalidades diferentes. QUADROS et al. (2009) esclarecem que:

- a) Intermedeia a comunicação entre as pessoas surdas usuárias de Libras e as pessoas ouvintes usuárias da Língua Portuguesa em diferentes contextos;
- b) Traduz textos da Libras para a Língua Portuguesa e os textos da Língua Portuguesa para a Libras;
- c) Auxilia no esclarecimento de forma escrita produzida pelos surdos em quaisquer contextos que se façam necessários (concursos, avaliações em sala de aula, documentos etc.) (p. 19);

Quando refletimos acerca das tarefas do profissional TILS, observamos que seu compromisso vai além da simples função de facilitar a comunicação e permitir o acesso à informação de uma língua fonte para uma língua alvo, necessita construir uma gama de conhecimentos que lhe permita desenvolver estratégias para que seu ato tradutório seja eficaz.

Sobre a formação do Tradutor e Intérprete de Libras, o capítulo V, do Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005, dispõe que:

Art. 17. A formação do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa deve efetivar-se por meio de curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa.

Art. 18. Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, a formação de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, deve ser realizada por meio de:

- I - cursos de educação profissional;
- II - cursos de extensão universitária; e
- III - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação (BRASIL, 2005).

Percebemos que quanto mais o surdo participa da sociedade, se envolve em atividades políticas e culturais, mais espaço de trabalho se abre para este profissional, desta forma destacamos que a formação exerce fundamental importância para a eficácia no resultado da atuação do profissional TILS, pois a presença de alguém capacitado para traduzir e/ou interpretar é imprescindível, visto que há línguas e culturas envolvidas no processo. Esta formação necessita ser sólida e continuada. A qualidade no trabalho interpretativo é um ponto altamente significativo e está relacionada às competências tradutórias.

Segundo SOUZA (2010) as competências, comunicativa e tradutória devem fazer parte do perfil do tradutor/intérprete de Libras. A ausência dessas características pode comprometer o desenvolvimento do trabalho desses profissionais, podendo ocasionar dificuldades na atividade de interpretação de línguas.

Em relação às competências necessárias para a atuação QUADROS (2004) esclarece que são algumas delas: - competência linguística nas línguas envolvidas, - a bi-cultural, com ênfase na identidade cultural da comunidade surda, - pragmática ou de estilo, - a metodológica, referente à técnica de interpretação adequada (simultânea, consecutiva, sussurrada adaptada a Libras, etc.) e – a técnica, relativa às novas tecnologias.

Percebemos claramente a importância de uma formação de qualidade, que abranja a competência linguística do Tradutor e Intérprete de Libras. A formação necessita de teoria e prática, necessita que o TILS tenha contato ativo com as línguas, bem como com os processos que as envolvem.

2.2 Código de Ética

Entendemos ética como agrupamento de valores que orientam o comportamento do homem em relação à sociedade. Segundo a etimologia da palavra “ética” vem do grego “ethos” que designa “modo de ser” ou “caráter”.

A ética tenta explicar as regras morais de forma racional, ou seja, é uma reflexão sobre a moral. Em sentido amplo, tanto a ética como a moral ajudam o indivíduo a formar bases sólidas que determinam o caráter, as virtudes, e a sua forma de ser e agir em sociedade.

VALLS (1994) cita que: “A ética pode ser o estudo das ações ou dos costumes, e pode ser a própria realização de um tipo de comportamento”.

Diante disto, ética profissional se apresenta como um conjunto de princípios morais a serem observados no exercício da função. Assim, o código de ética apresenta regras que visam orientar e conduzir a atuação do tradutor e intérprete de Libras e Língua Portuguesa, bem como, reger a questão do profissionalismo para diversas situações em o TILS pode enfrentar.

QUADROS (2004) afirma:

O código de ética é um instrumento que orienta o profissional intérprete na sua atuação. A sua existência justifica-se a partir do tipo de relação que o intérprete estabelece com as partes envolvidas na interação. O intérprete está para intermediar um processo interativo que envolve determinadas intenções convencionais e discursivas. Nestas interações, o intérprete tem a responsabilidade pela veracidade e fidelidade das informações (p.31).

QUADROS (2004, p. 28) destaca algumas de suas atribuições observando preceitos éticos: a) confiabilidade (sigilo profissional); b) imparcialidade (o intérprete deve ser neutro e não interferir com opiniões próprias); c) discrição (o intérprete deve estabelecer limites no seu envolvimento durante a atuação); d) distância profissional (o profissional intérprete e sua vida pessoal são separados); e) fidelidade (a interpretação deve ser fiel, o intérprete não pode alterar a informação por querer ajudar ou ter opiniões a respeito de algum assunto, o objetivo da interpretação é passar realmente o que foi dito).

O código de ética do profissional tradutor e intérprete de Libras reforça a responsabilidade deste profissional. A legislação que regulamenta a profissão do TILS (Lei nº 12.319) também destaca acerca dos seus deveres em seu Artigo 7º:

Art. 7º O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:

I - pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;

II - pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

III - pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

IV - pelas postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

V - pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

VI - pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

Destacamos que a ética é imprescindível na atuação do profissional TILS, visto que o código de ética existe para orientar o intérprete e assegurar seus direitos e deveres.

2.3 Tradução X Interpretação

Sabemos que as línguas de sinais apresentam uma diferença importante em relação às línguas orais: sua modalidade. As línguas de sinais possuem uma modalidade visual-gestual, enquanto que as línguas orais possuem a modalidade oral-auditiva. Desta forma, o profissional tradutor e intérprete de Libras deve ter o domínio das duas modalidades envolvidas no processo de tradução e interpretação.

Apesar de haver similaridades no trabalho de tradução e interpretação de Libras, pois ambos os processos envolvem comunicação e tomadas de decisões, também encontramos algumas diferenças, que nos permitem perceber suas distinções. Ainda nos deparamos com definições implícitas acerca das atividades de tradução e interpretação.

Alguns autores defendem a ideia de que: “traduzir estaria ligado à tarefa de versar de uma língua para outra trabalhando com textos escritos” (LACERDA, 2012).

A autora QUADROS (2004) explica que o processo de tradução envolve uma língua escrita, podendo haver:

[...] uma tradução de uma língua de sinais para a língua escrita de uma língua falada, da língua escrita de sinais para a língua falada, da escrita da língua falada para a língua de sinais, da língua de sinais para a escrita da língua falada, da escrita da língua de sinais para a escrita da língua falada e da escrita da língua falada para a escrita da língua de sinais (p. 09).

A tradução é feita a partir de um texto (escrito, em áudio ou em vídeo), tornando-o acessível para outra língua. Nesta atividade o profissional tradutor tem a possibilidade de buscar auxílio para suas escolhas tradutórias, em: dicionários, enciclopédias, tradutores eletrônicos, entre outros, bem como dispõe de tempo para ler e refletir na busca de trazer os sentidos pretendidos de modo mais adequado, pois tem acesso ao material a ser traduzido previamente. Segundo LACERDA (2012),

Na tradução é possível refletir sobre o trabalho, interromper, retomar, consultar livros, fontes de informação, pessoas, outras versões realizadas para a mesma obra, e após o texto ser escrito, ele pode ser revisado, alterado, adequado diversas vezes até chegar à melhor forma de expressar os sentidos pretendidos pelo autor da língua de partida (p.257).

Já o trabalho de interpretação, sempre envolve as línguas faladas/sinalizadas e está relacionado ao trabalho de versar de uma língua para outra no curto espaço de tempo, trabalhando na simultaneidade. Assim, “o intérprete trabalha nas relações sociais em ato, nas relações face a face, e deve tomar decisões rápidas sobre como versar um termo ou um sentimento de uma língua para outra, sem ter tempo para consultas ou reflexões” (LACERDA, 2009, p. 252).

LACERDA (2012) salienta que

O intérprete então não tem como rever sua produção, o que é parte integrante do trabalho do tradutor, já que seu trabalho é sempre a “versão final”. Quando percebe (e nem sempre é possível) que algum sentido foi perdido ou foi passado de forma incorreta terá que buscar corrigir isso dentro do fluxo do próprio trabalho, às vezes um pouco adiante, nas frases interpretadas a seguir (p. 258).

A interpretação da língua de sinais pode ocorrer de duas formas: simultânea, em que o profissional TILS precisa ouvir/ver o discurso em uma língua fonte, processá-la e transmiti-la para outra língua (língua alvo) no tempo do discurso. Outra característica da interpretação simultânea, é quando o intérprete senta próximo de alguns ouvintes e fala em baixo (cochicha) para eles tudo que está sendo dito pelo enunciador, chamamos de interpretação sussurrada.

A segunda forma em que pode ocorrer o processo de interpretação consiste na consecutiva, neste caso, o intérprete ouve/vê o enunciado em uma língua (língua alvo), processa a informação e somente depois, transmite para a língua alvo. LACERDA (2012) esclarece: “A modalidade consecutiva é aquela em que o intérprete escuta um longo trecho do discurso, toma notas e, após a conclusão de um trecho significativo ou do discurso inteiro, assume a palavra e repete todo o discurso na língua alvo, normalmente a sua língua materna” (p. 253).

Segundo a afirmação de LACERDA (2012):

[..] o trabalho de interpretação não pode ser visto, apenas, como um trabalho linguístico. É necessário que se considere a esfera cultural e social na qual o discurso está sendo enunciado, sendo, portanto, fundamental, mais do que conhecer a gramática da língua, conhecer o funcionamento da mesma, dos diferentes usos da linguagem nas diferentes esferas de atividade humana. Interpretar envolve conhecimento de mundo, que mobilizado pela cadeia enunciativa, contribui para a compreensão do que foi dito e em como dizer na língua alvo; saber perceber os sentidos (múltiplos) expressos nos discursos (p. 261).

LACERDA (2012) destaca ainda que: “[...] para traduzir ou interpretar não basta apenas que o sujeito conheça a língua e os significados das palavras, ou seja, sua competência linguística; mas importa também sua bagagem cognitiva, suas capacidades lógicas e que leve em conta o sentido da comunicação e os sentidos produzidos nas relações concretas de interação” (p. 254).

É importante destacar que no ambiente educacional, o profissional Tradutor Intérprete de Libras desenvolve tanto o trabalho de interpretação, durante as aulas, eventos escolares, como o trabalho de tradução, com tradução de materiais digitais, livros, atividades impressas, entre outros.

Diante disto, destacamos a responsabilidade que permeia a atuação do profissional Tradutor e Intérprete de Libras – TILS, bem como, a necessidade da presença de alguém capacitado para a execução desta função, visto que há línguas e culturas envolvidas.

3. A FORMAÇÃO E O PAPEL DO INTÉRPRETE EDUCACIONAL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Neste capítulo abordaremos sobre o profissional Tradutor e Intérprete de Libras na Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/AM iremos descrever acerca do trabalho desenvolvido pelo Tradutor e Intérprete de Libras na referida secretaria, como também de que forma acontece seu ingresso, formação, formas de contratação e os requisitos exigidos pela SEDUC.

A Secretaria Estadual de Educação do Amazonas, em todos os seus níveis e modalidades de ensino, preconizam o acesso e permanência de seus alunos oferecendo acessibilidade tanto estrutural quanto linguística. No caso de alunos pertencentes à comunidade surda, a acessibilidade está contextualizada na atuação dos profissionais Tradutores e Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais no ambiente educacional. Para tal atuação esses profissionais precisam conhecer as especificidades educacionais e linguísticas que permeiam as atividades exercidas, que são exigências nos documentos de contratação desses profissionais.

O profissional intérprete no ambiente educacional tem como função a mediação da comunicação de forma a garantir a acessibilidade comunicativa e inclusão dos alunos surdos em todas as atividades propostas. A finalidade é a interpretação das informações de uma língua de comunicação oral, para a Língua Brasileira de Sinais ou vice-versa.

Esse profissional não está limitado somente ao ambiente de sala de aula, mas sua atuação deve estar em todo ambiente escolar em que tenha a necessidade de comunicação do aluno surdo.

No Estado do Amazonas contamos com a primeira turma de bacharelado em Letras Libras formando no segundo semestre de 2020. Na cidade de Manaus, algumas universidades públicas e privadas dispõem de cursos de Licenciatura em Letras Libras. Desta forma, mesmo que não haja outras turmas e cursos de nível superior com formação específica voltada para a formação destes profissionais que atuam como TILS, os mesmos devem buscar outras capacitações, cursos, que lhe possibilitem à execução de sua função presando a qualidade no serviço.

3.1. Como atua o Profissional TILS na Secretaria Estadual de Educação

A Secretaria Estadual de Educação do Amazonas dispõe de políticas de atendimento escolar que visam à ampliação do processo de inclusão dos educandos com deficiência na rede pública regular de ensino.

Na resolução Nº 138/2012, em seu Parágrafo 2º esclarece-se:

Art. 2º - O poder público adotará como Política de Atendimento Escolar a ampliação do processo de inclusão de educandos com necessidades especiais na própria rede pública de ensino, independentemente do apoio às instituições privadas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva em Educação especial na oferta de Atendimento Complementares.

A inserção do TILS no quadro de funcionários da Secretaria Estadual de Educação acontece por meio de concursos públicos e processos seletivos, que visam assegurar aos alunos surdos matriculados na rede estadual de educação do Amazonas o acesso à educação com a garantia de seus direitos.

No Artigo 21, inciso 1º descreve acerca das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional TILS:

§ 1º O profissional a que se refere o caput atuará:

I – nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino;

II – nas salas de aula para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas; e

III – no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades fim da instituição de ensino.

Importante destacarmos que o Tradutor Intérprete de Língua de Sinais e Língua Portuguesa possui uma função distinta da do professor docente, conforme descrito no Artigo 14, inciso 2º, do Decreto Nº 5626/2005.

O TILS da SEDUC atua como Intérprete Educacional, em salas de aulas de escolas de ensino fundamental II e Ensino Médio. O mesmo atua em cooperação com os professores regentes, intermediando a comunicação, o acesso à educação e possibilitando a interação entre os participantes do ambiente escolar, sejam alunos, surdos e ouvintes, professores e outros integrantes da equipe pedagógica.

Segundo QUADROS (2004) “o intérprete educacional é aquele que atua como profissional intérprete de língua de sinais na educação” (p. 59).

O cargo ocupado pelo TILS na Secretaria Estadual de Educação do Amazonas – SEDUC/AM recebe o nome de “Professor de Educação Especial – Tradutor e Intérprete

de Libras”, comumente usado o termo “Professor-intérprete de Língua de Sinais”, é um cargo que exige formação superior em Licenciatura em qualquer área.

3.2. Ingresso do Tradutor e Intérprete na Secretaria Estadual de Educação

A Secretaria Estadual de Educação do Amazonas – SEDUC/AM possui em seu quadro educacional o profissional Tradutor e Intérprete de Libras que recebe o nome de “Professor Intérprete”.

A incorporação da nomenclatura “professor” no cargo de Tradutor Intérprete deve ser considerada, pois na referida Secretaria de Educação, a profissão de Intérprete de Libras ainda possui uma regularização em seu quadro funcional. Dessa forma, pela similaridade do ambiente funcional, devido aos dois profissionais, professor regente e Tradutor Intérprete de Libras, estarem no mesmo espaço (sala de aula), no atendimento do mesmo público (os alunos), as funções tendem a se conflitar, porém o papel desempenhado pelo Tradutor Intérprete de Libras em sala de aula tem suas características, peculiaridades e formação técnica específica que dissocia este profissional da função de professor.

Assim, a função do Intérprete de Libras na sala de aula, apresenta-se na interpretação dos conteúdos ministrados pelo professor para compreensão por parte do aluno surdo.

Legalmente, esse fato é reforçado pela Lei 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais. Essas normatizações, bem como a Lei 10.436/2002, deram um impulso na profissionalização e atuação do intérprete, porém, percebe-se que ainda precisa ser mais bem identificada quanto à sua função e seu papel, principalmente no contexto educacional.

Os documentos são bem claros quanto à formação e desempenho das funções do profissional TILS. Tais Leis esclarecem que tendo o intérprete formação no nível superior ou médio, competência e fluência em Libras e exame de proficiência, o mesmo está apto para atuar na área educacional, conforme observamos no Art. 4º da Lei nº 12.319/2010, que nos diz:

Art. 4. A formação profissional do Tradutor e Intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, deve ser realizada por meio de:
I - Cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;
II - Cursos de extensão universitária; e

III - Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

Parágrafo único. A formação de Tradutor e Intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III (BRASIL, 2010).

Para o ingresso na Secretaria Estadual de Educação os editais saem periodicamente a cada ano, desta forma os profissionais TILS precisam ser aprovados em concurso público ou em processos seletivos de avaliação de títulos. A seleção dos candidatos dar-se através de provas escritas e discursivas.

A Secretaria Estadual de Educação, em seus editais de seleção e concurso público, possuem como requisito de escolaridade, para atuação como intérprete de Libras, nível superior em Licenciatura em qualquer área de conhecimento e em alguns anos de seleção exige formação em Libras e/ou proficiência. Desta forma, percebemos há uma ideia contestável de que o Tradutor Intérprete que atua no âmbito educacional deve ter formação pedagógica e complementação de estudos e Libras.

O artigo 17 do Decreto nº 5.626/2005 afirma que a formação deste profissional deve ser realizada através de curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação Libras/Língua Portuguesa. Nesta perspectiva, sabemos da grande responsabilidade do TILS, desenvolvendo tarefa importante no espaço escolar, devendo buscar formação específica de forma a consolidar sua profissão.

Sabemos que o ato interpretativo é uma atividade altamente complexa, visto que não consiste somente em substituir palavras da língua fonte para a língua alvo, de maneira mecânica, mas devem-se processar informações recebidas, fazer escolhas no processo de interpretação. Assim, a formação e qualificação deste profissional irão proporcionar melhores resultados nos serviços ofertados aos alunos surdos das escolas inclusivas.

4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este capítulo tem como objetivo traçar o percurso metodológico da pesquisa, coleta e tratamento dos dados e escolha dos instrumentos que serviram para a criação do corpus da pesquisa.

A metodologia adotada na formulação do trabalho foi baseada em uma análise documental e questionários aplicados. Segundo LAKATOS (2003) “A característica da pesquisa documental é que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias”.

Nesta pesquisa utilizamos uma abordagem qualitativa e quantitativa, por ter como foco a caracterização dos sujeitos envolvidos e utilização de dados por meio de estatísticas inseridos nos editais e gráficos produzidos pelo pesquisador.

Segundo ASSIS (2009) no método quantitativo a coleta de informações e tratamento de dados são caracterizados pelo uso da quantificação, isto é de técnicas estatísticas. Já o método qualitativo preocupa-se em analisar os dados em seu conteúdo psicossocial. Considera que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números.

4.1. Caracterização do Campo da Pesquisa

A Secretaria Estadual de Educação do Amazonas – SEDUC/AM desenvolve um trabalho voltado à perspectiva inclusiva dos alunos do Ensino Fundamental I ao Ensino Médio, seguindo as determinações previstas nos artigos 58 a 60 da Lei 9394/1996. A referida secretaria possui 179 escolas que desenvolvem especificamente a política de inclusão, recebendo estudantes surdos e busca seguir as determinações contidas nas legislações voltadas à Educação Especial, tendo como base a Resolução Estadual de Educação N° 138/2012.

A SEDUC busca promover um sistema educacional inclusivo e democrático, bem como eliminar todas as formas de discriminação, de modo que os alunos possam participar plenamente das ações pedagógicas e sociais da escola, centradas nas diferentes formas de aprender e conviver.

4.2. Fontes da Pesquisa e Sujeitos da Pesquisa

A fonte da pesquisa é caracterizada pelo acesso aos sites em busca dos editais de divulgação dos concursos públicos e processos seletivos, com a finalidade de verificar quais os critérios de contratação dos tradutores e intérpretes de Libras para a atuação na área educacional. Foram consultados os sites: <http://www.educacao.am.gov.br>, <http://concursoscopec.com.br> e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seduc-am/superior>.

Como sujeitos da pesquisa, contamos com 15 profissionais Tradutores e Intérpretes de Libras que fazem parte do quadro de funcionários da Secretaria Estadual de Educação do Amazonas. Salientamos que todos os envolvidos nesta pesquisa participaram de forma voluntária e espontânea.

Segundo LAKATOS (2003) “O sujeito é a realidade a respeito da qual se deseja saber alguma coisa. É o universo de referência. Pode ser constituída de objetos, fatos, fenômenos ou pessoas a cujo respeito faz-se o estudo com dois objetivos principais: ou de melhor apreendê-los ou com a intenção de agir sobre eles” (p.44).

4.3. Instrumentos de Coleta de Dados

Como instrumento de coleta de dados para a pesquisa, utilizamos um formulário eletrônico elaborados através do “google forms” e enviado aos intérpretes que atuam na SEDUC através do link <https://forms.gle/ur9JKwxbbczt6EWR9> e disponibilizados através da plataforma WhatsApp.

Justificamos a utilização da plataforma google formulários pelo impedimento de termos um contato direto com os sujeitos da pesquisa devido à pandemia do COVID 19, pois houve o fechamento das escolas, onde passou-se a utilizar aulas através do ensino remoto.

Utilizamos também como fonte de coleta de dados os editais de concursos públicos e processos seletivos no período de 2014 a 2020.

4.4. Organização e Tratamento dos Dados da Pesquisa

Dos 15 intérpretes participantes da pesquisa, todos deram retorno às questões descritas no questionário. De posse dos dados dos questionários e dos editais, elaboramos uma tabela com as categorias de análise contextualizadas na formação, são estas: Área de Graduação, Pós-graduação, Formação em Letras-Libras, Cursos na Área de Libras, Proficiência, tempo de atuação como intérprete educacional e ano de ingresso na Secretaria Estadual de Educação do Amazonas.

4.4.1. Dados apresentados pelos participantes

Tabela 1- Dados do Participante 1

Participante 01	
Graduação	Pedagogia
Pós-graduação	Pós-graduação em Libras
Formação em Letras-Libras	Não possui
Formação na área de Libras	Educação de Surdos, Técnicas de Interpretação Libras – Português
Proficiência	Tradução e Interpretação
Tempo de atuação como Intérprete Educacional	Mais de 10 anos
Ano de Ingresso	2015/2016

Fonte: Bringel (2020)

Tabela 2- Dados do Participante 2

Participante 02	
Graduação	Ciências Biológicas
Pós-graduação	Gestão Ambiental
Formação em Letras-Libras	Cursando Bacharelado - UFSC/IFAM
Formação na área de Libras	Libras Avançado
Proficiência	Não possui
Tempo de atuação como Intérprete Educacional	6 a 10 anos
Ano de Ingresso	2015/2016

Fonte: Bringel (2020)

Tabela 3- Dados do Participante 3

Participante 03	
Graduação	Pedagogia
Pós-graduação	Não possui

Formação em Letras-Libras	Cursando Bacharelado - UFSC/IFAM
Formação na área de Libras	Básico, Intermediário e Avançado, Intérprete
Proficiência	Não possui
Tempo de atuação como Intérprete Educacional	Mais de 10 anos
Ano de Ingresso	2014

Fonte: Bringel (2020)

Tabela 4- Dados do Participante 4

Participante 04	
Graduação	Língua Portuguesa e Licenciatura em Letras-Libras
Pós-graduação	Mestrado em Letras
Formação em Letras-Libras	Licenciatura
Formação na área de Libras	Básico, Intermediário, Avançado, Tradutor e Intérprete de Libras, Formação de Professor para o Ensino de Libras como L2 e como L1
Proficiência	Ensino e Tradução e Interpretação
Tempo de atuação como Intérprete Educacional	1 a 5 anos
Ano de Ingresso	2019/2020

Fonte: Bringel (2020)

Tabela 5- Dados do Participante 5

Participante 05	
Graduação	Pedagogia
Pós-graduação	Pós-graduação em Libras
Formação em Letras-Libras	Não possui
Formação na área de Libras	Cursos de Libras e Formação de TILSP
Proficiência	Ensino
Tempo de atuação como Intérprete Educacional	6 a 10 anos
Ano de Ingresso	2014

Fonte: Bringel (2020)

Tabela 6- Dados do Participante 6

Participante 06	
Graduação	Normal Superior
Pós-graduação	Não possui
Formação em Letras-Libras	Cursando Bacharelado - UFSC/IFAM
Formação na área de Libras	Não possui
Proficiência	Tradução e Interpretação

Tempo de atuação como Intérprete Educacional	1 a 5 anos
Ano de Ingresso	2019/2020

Fonte: Bringel (2020)

Tabela 7- Dados do Participante 7

Participante 07	
Graduação	Língua Espanhola
Pós-graduação	Educação Especial, Metodologia do Ensino Superior e Libras
Formação em Letras-Libras	Cursando Licenciatura - UFSC/IFAM
Formação na área de Libras	Básico, Intermediário, Avançado e Intérprete
Proficiência	Tradução e Interpretação
Tempo de atuação como Intérprete Educacional	Mais de 10 anos
Ano de Ingresso	2014

Fonte: Bringel (2020)

Tabela 8- Dados do Participante 8

Participante 08	
Graduação	Pedagogia
Pós-graduação	Pós-graduação em Libras
Formação em Letras-Libras	Não possui
Formação na área de Libras	Cursos de Libras e Formação de TILS
Proficiência	Ensino
Tempo de atuação como Intérprete Educacional	6 a 10 anos
Ano de Ingresso	2014

Fonte: Bringel (2020)

Tabela 9- Dados do Participante 9

Participante 09	
Graduação	Educação Física
Pós-graduação	Não possui
Formação em Letras-Libras	Cursando Bacharelado – UFSC/IFAM
Formação na área de Libras	Não possui
Proficiência	Tradução e Interpretação
Tempo de atuação como Intérprete Educacional	6 a 10 anos
Ano de Ingresso	2014

Fonte: Bringel (2020)

Tabela 10- Dados do Participante 10

Participante 10	
Graduação	Pedagogia
Pós-graduação	Educação Especial e Libras
Formação em Letras-Libras	Cursando Bacharelado – UFSC/IFAM
Formação na área de Libras	Curso de Libras
Proficiência	Não possui
Tempo de atuação como Intérprete Educacional	6 a 10 anos
Ano de Ingresso	Outro ano

Fonte: Bringel (2020)

Tabela 11- Dados do Participante 11

Participante 11	
Graduação	Licenciatura em Letras - Libras
Pós-graduação	Educação Inclusiva
Formação em Letras-Libras	Licenciatura
Formação na área de Libras	Técnicas e Formação de TILS
Proficiência	Tradução e Interpretação
Tempo de atuação como Intérprete Educacional	6 a 10 anos
Ano de Ingresso	2015/2016

Fonte: Bringel (2020)

Tabela 12- Dados do Participante 12

Participante 12	
Graduação	Pedagogia
Pós-graduação	Didática do Ensino Superior
Formação em Letras-Libras	Cursando Licenciatura – UFSC/IFAM
Formação na área de Libras	Avançado
Proficiência	Tradução e Interpretação
Tempo de atuação como Intérprete Educacional	Mais de 10 anos
Ano de Ingresso	2019/2020

Fonte: Bringel (2020)

Tabela 13- Dados do Participante 13

Participante 13	
Graduação	Licenciatura em Letras - Libras
Pós-graduação	Pós-graduação em Libras com docência no ensino superior

Formação em Letras-Libras	Licenciatura
Formação na área de Libras	Libras e Tradutor Intérprete
Proficiência	Tradução e Interpretação
Tempo de atuação como Intérprete Educacional	1 a 5 anos
Ano de Ingresso	2019/2020

Fonte: Bringel (2020)

Tabela 14- Dados do Participante 14

Participante 14	
Graduação	Pedagogia
Pós-graduação	Não possui
Formação em Letras-Libras	Não possui
Formação na área de Libras	Básico, intermediário, avançado
Proficiência	Tradução e Interpretação
Tempo de atuação como Intérprete Educacional	Mais de 10 anos
Ano de Ingresso	2019/2020

Fonte: Bringel (2020)

Tabela 15- Dados do Participante 15

Participante 15	
Graduação	Pedagogia
Pós-graduação	Educação Especial e Libras
Formação em Letras-Libras	Cursando Bacharelado - UFSC/IFAM
Formação na área de Libras	Básico, intermediário, avançado e intérprete educacional
Proficiência	Não possui
Tempo de atuação como Intérprete Educacional	6 a 10 anos
Ano de Ingresso	2015/2016

Fonte: Bringel (2020)

Após a tabulação dos dados registrados através das respostas dos participantes, podemos agrupar similaridades e divergências nas seguintes asserções: Dos 15 sujeitos entrevistados, todos possuem graduação, 12 entrevistados possuem curso de pós-graduação, 3 entrevistados com formação em Letras modalidade Libras Licenciatura, 13 entrevistados possuem cursos na área de Libras e 11 com Proficiência na Língua Brasileira de Sinais. Em relação ao tempo de experiência dos entrevistados temos uma média de 6 a 10 anos.

4.4.2. Dados dos Requisitos Básicos dos Editais

Para os editais, organizamos as seguintes categorias contextualizadas nas exigências: Nível de escolaridade, proficiência e experiência profissional na função, distribuídos nos editais dos anos de 2014, 2015/2016, 2018 e 2019/2020.

Tabela 16- Edital de 2014

EDITAL 01/2014/SEDUC AM – CONCURSO PÚBLICO		
Requisitos	Cargo	Atuação específica
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em qualquer área de conhecimento fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e comprovação de formação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS expedida pelo PROLIBRAS MEC ou pelo Centro de Apoio ao Surdo do Amazonas.	PROFESSOR	Educação especial - Tradutor intérprete de LIBRAS

Fonte: Bringel (2020)

Tabela 17- Edital de 2015/2016

EDITAL 001/2015/2016/ SEDUC AM – PROCESSO SELETIVO		
Requisitos	Função	Atuação específica
Curso superior completo em licenciatura plena em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e comprovação de formação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS expedida pelo PROLIBRAS MEC ou pelo Centro de Apoio ao Surdo do Amazonas.	PROFESSOR	Professor ensino regular e especial com atuação no 6º ao 9º e ensino médio – Tradutor intérprete de Libras.

Fonte: Bringel (2020)

Tabela 18- Edital de 2018

EDITAL 01/2018/ SEDUC AM – CONCURSO PÚBLICO		
Requisitos	Cargo	Atuação específica
Nível Superior	Professor	Educação especial – tradutor intérprete de Libras

Fonte: Bringel (2020)

Tabela 19- Edital de 2019/2020

EDITAL 01/2019/2020 SEDUC AM – CONCURSO PÚBLICO		
Requisitos	Cargo	Atuação específica
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e proficiência em tradução e interpretação em Libras, expedida pelo PROLIBRAS, pelo Centro de capacitação de profissionais da Educação e de atendimento as pessoas com surdez – CAS ou por outras instituições reconhecidas pelo MEC.	Professor ensino especial	Educação especial – tradutor intérprete de Libras

Fonte: Bringel (2020)

Após organizarmos os dados dos sujeitos entrevistados e editais, realizamos uma análise paralela traçando um perfil dos Tradutores Intérpretes contratados e concursados tendo como base comparativa as exigências descritas na legislação vigente Lei 10.436/2002 e Decreto 5626/2005.

5. ANÁLISE DOS EDITAIS E PERFIL DOS PROFISSIONAIS EM ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Neste capítulo iremos realizar nossa análise de dados, de acordo com as informações obtidas através dos editais de contratação dos anos de 2014 a 2020 e os formulários aplicados aos Tradutores e Intérpretes da Secretaria Estadual de Educação do Amazonas com base no Decreto 5626/2005.

Em análise documental dos processos de contratação dos Tradutores Intérpretes de Libras, percebemos que na base de organização legal dos certames seguem uma contextualização geral através das legislações: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96; Lei 10.098/2000, que trata da acessibilidade estrutural e comunicativa, regulamentada pelo Decreto nº 5296/2004 e Resolução Nº 138/2012, do estado do Amazonas – que menciona sobre a inclusão e garantia de direitos a uma formação geral, bem como desenvolvimento de atividades produtivas que conduzam os educandos ao exercício da cidadania plena.

Nos editais dos anos de 2014, 2015/2016, 2018 e 2019/2020, para a contratação dos profissionais não foram mencionadas as legislações que tratam da formação e competências específicas para a atuação do Intérprete de Libras na secretaria, segundo o Decreto 5.626/2005, porém podemos perceber a presença dos critérios ou exigências, no que tange formação necessária para a atuação como TILS, nos quadros de distribuição de funções e requisitos, contidos nos editais referenciados.

5.1. Análise da Formação em Nível de Graduação

Partindo dos requisitos dos editais, utilizamos como base as orientações da legislação 5626/2005 para critérios, exigências e formação para a atuação dos tradutores intérpretes. Tais requisitos são tratados como habilidades e competências a serem desempenhadas na atuação do profissional em sua finalidade, como descritos nos editais.

Primeiramente, temos como categoria de análise, as exigências de formação dos contratados para o cargo de intérprete a partir do Artigo 17 do Decreto-Lei 5626/2005. Nesse artigo, “A formação do tradutor e interprete de Libras – Língua Portuguesa deve efetivar-se por meio de curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa” (BRASIL, 2005).

No edital de 2014 – a exigência de formação prevê, formação em nível superior de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento e comprovação de formação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS expedida pelo PROLIBRAS MEC ou pelo Centro de Apoio ao Surdo do Amazonas – CAS.

No ano de acesso ao edital de 2014, dos 15 intérpretes entrevistados, 05 (cinco) tiveram sua aprovação efetivada pela secretaria de educação. Desses aprovados, todos possuem graduação nas respectivas áreas, a seguir: pedagogia, língua espanhola, educação física. Dessa forma os aprovados de 2014, possuem a exigência de nível superior para assumir o cargo, porém no contexto da legislação específica de formação do intérprete, os entrevistados não possuem formação em Bacharelado em Letras Libras.

Para o edital de 2015/2016 – neste período a seleção dos profissionais teve como processo o edital de chamada em 2015 e a aplicação das etapas, o acesso dos aprovados ao cargo, exercício e posse, em 2016. Neste edital, tivemos a aprovação de 04 (quatro) entrevistados com formação em Letras na modalidade Libras, ciências biológicas e pedagogia, todos pertencentes às áreas de licenciaturas. Vale ressaltar que, apenas um entrevistado possui graduação em Língua Brasileira de Sinais / Letras Libras, porém direcionada para as áreas da licenciatura e não ao bacharelado em Tradução e Interpretação. É importante lembrar que as áreas de docência em Libras e as áreas técnicas de tradução e interpretação, divergem nos aspectos metodológicos e didáticos. De certa forma, a atuação dos licenciados em Letras - Libras como Tradutores Intérpretes seriam validadas a partir de conhecimentos adicionais e técnicos para atuação no cargo.

Em 2018, analisamos que nesse edital as exigências se diferenciaram dos editais anteriores, dando abertura a todos que possuem curso de formação superior, sendo este o único requisito exigido. Nesse certame nenhum dos entrevistados pertencem a esse edital de chamada.

No edital 2019/2020 - Neste certame, 05 (cinco) entrevistados foram aprovados para o cargo de nível superior, na função de Tradutor Intérprete de Libras. Todos seguem as exigências de nível superior, nas licenciaturas em normal superior (curso de formação de professores), pedagogia, Letras - Libras, Letras - Língua Portuguesa. Na formação de um dos entrevistados observamos que o mesmo possui duas graduações, uma graduação em Letras na modalidade Libras e a outra em Letras - Língua Portuguesa.

Todos os entrevistados tiveram seu ingresso na Secretaria de Educação por meio de processo seletivo ou concurso, em ambos os processos as exigências tinham sua semelhança, como por exemplo, “a exigência de nível superior”.

Diante da análise dos dados nessa categoria, podemos organizar um gráfico de distribuição de formação superior em suas respectivas áreas. Seguir:

Gráfico 1- Formação em Nível Superior

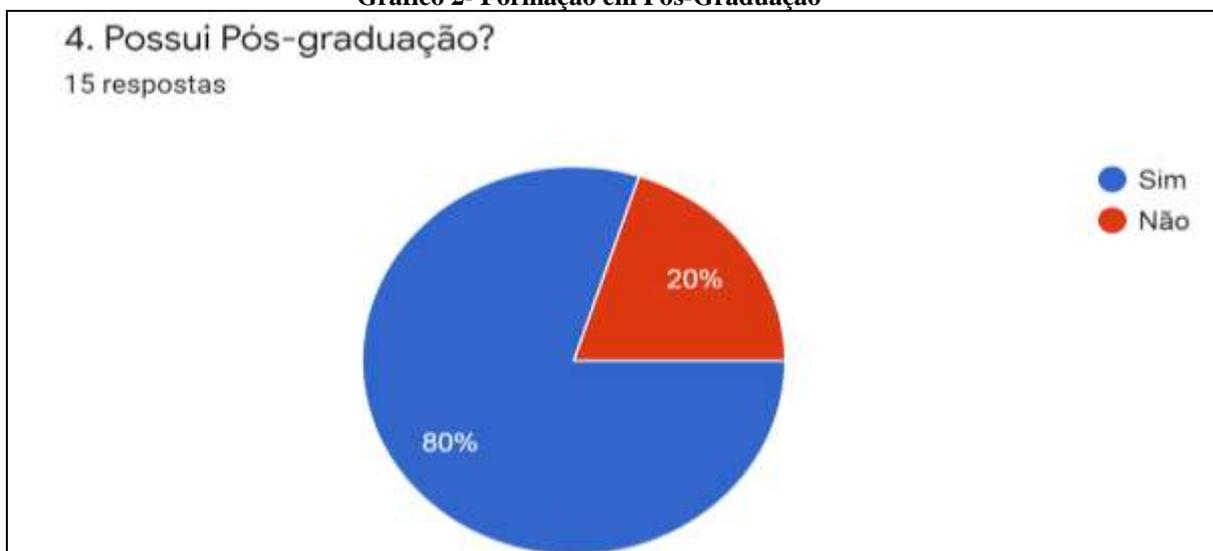


Fonte: Bringel (2020)

Dessa forma, dos intérpretes entrevistados, todos possuem a formação em nível superior em qualquer área do conhecimento ou específica na Licenciatura em Letras na modalidade Libras.

5.2 Análise da Formação em Nível de Pós-Graduação

Gráfico 2- Formação em Pós-Graduação



Fonte: Bringel (2020)

O gráfico acima representa o percentual dos entrevistados que possuem a formação em nível de pós-graduação. Aqui, constatamos a formação em pós-graduação

de 11 entrevistados, sendo que 03 entrevistados que possuem pós-graduação em LIBRAS; 01 entrevistado com pós-graduação em Educação Especial, Metodologia do Ensino Superior e Libras; 02 entrevistados com pós-graduação em Educação Especial e Libras; 01 entrevistado com pós-graduação em Educação Inclusiva; 01 entrevistado com pós-graduação em Didática do Ensino Superior; 01 entrevistado com pós-graduação em Libras com docência no Ensino Superior; 01 entrevistado com pós-graduação em Letras (Nível de mestrado); 01 entrevistado com pós-graduação em Gestão Ambiental.

Dessa forma percebemos que mesmo que os entrevistados não tenham formação em Bacharelado em Letras-Libras em Libras, sua aprovação e acesso ao cargo podem estar respaldados nas formações de pós-graduação, pois dos 11 entrevistados, 10 possuem pós-graduação relacionadas a área de Língua de Sinais. Assim, os editais de concursos e processos seletivos da secretaria de educação, estão contextualizados nesta categoria de análise de acordo com o Art. 7º, do Decreto 5626/2005 em seu inciso I-

Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste decreto, caso não haja docente com título de pós-graduação ou graduação em Libras para o ensino dessa disciplina cursos de educação superior, ele poderá ser ministrada por profissionais apresentem um dos seguintes perfis: I – Professor de libras, usuário dessa língua com curso de pós-graduação ou com formação superior e certificado em proficiência em libras, obtido por meio de exame promovido pelo ministério da educação.

Dessa forma percebemos que os editais de seleção de Tradutores e Intérprete de Libras, não fazem a diferenciação dos profissionais da docência em Libras para os profissionais da Tradução e Interpretação, nomeando-os todos a cargo de “professor-intérprete”. Tal diferenciação torna-se necessário, pois para a administração dessa instituição, o cargo de “profissional Tradutor Intérprete de Libras”, não está efetiva no quadro funcional.

5.3. Análise dos participantes com Certificação de Proficiência em Libras

No contexto de seleção dos editais, os candidatos que não possuem cursos de graduação e pós-graduação na área de Língua Brasileira de Sinais para o exercício e atuação como tradutor e Intérprete de Libras podem ingressar nos concursos e processos seletivos a partir da comprovação de fluência através dos certificados de proficiência em Libras, previstos na legislação 5626/2002, esclarece em seu Art.19, inciso I:

Art. 19 – nos próximos dez anos, a partir da publicação deste decreto, caso não há pessoas com a titulação exigida para o exercício da tradução e interpretação de línguas-língua portuguesa, as instituições federais devem incluir, em seus quadros, profissionais com o seguinte perfil:

I - Profissional ouvinte, de nível superior, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo ministério da educação para a atuação em instituições de ensino médio e de educação superior.

Gráfico 3- Proficiência em Libras



Fonte: Bringel (2020)

A análise do gráfico mostra o percentual de entrevistados que possuem a certificação de Proficiência em Língua Brasileira de Sinais. A proficiência em Libras pode ser comprovada em duas modalidades: a modalidade de ensino, que avalia a habilidade do profissional para o exercício da docência no ensino de Libras nos níveis fundamental, médio e superior e a modalidade de Tradução e Interpretação em Libras, que avalia a habilidade do profissional na tradução e interpretação da Libras – Língua Portuguesa (voz) e Língua portuguesa – Libras (sinalizada).

Na amostra da pesquisa num universo de intérpretes entrevistados, constatamos que 11 intérpretes possuem a proficiência em Língua Brasileira de Sinais. Desse número, temos 02 (dois) entrevistados com proficiência na área de ensino e 09 (nove) com proficiência para a área de tradução e interpretação e 04 (quatro) não possuem proficiência para as duas modalidades.

Através da análise das categorias escolhidas na pesquisa, podemos traçar um perfil do profissional TILS que atua na Secretaria de Educação no Estado do Amazonas.

Mas, como dado complementar a pesquisa, não devemos deixar de mencionar as formações complementares, como: os cursos de aperfeiçoamento, cursos livres de Libras, os cursos de formação técnica de Tradutor Intérprete e cursos de formação continuada, que são fundamentais para o desempenho das habilidades tradutórias e interpretativas no ambiente educacional.

Sabemos que, apesar da ausência de cursos de formação superior, o intérprete de língua de sinais deve sempre ir em busca do profundo conhecimento das línguas envolvidas no processo tradutório. Leituras, pesquisas, prática da escrita, princípios da oratória, imitação vocal, técnicas de interpretação e tradução, aspectos culturais, situacionais e bagagem cognitiva, são aspectos que devem ser considerados relevantes na formação e na atuação deste profissional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através da Análise de Dados percebemos que as políticas públicas voltadas à educação de surdos no Estado do Amazonas foram estruturadas buscando atender às diretrizes nacionais da Educação Especial, conforme a resolução N° 138/2012 – CEE/AM.

Notam-se que até o momento, existe um conflito envolvendo as funções e formação do Tradutor e Intérprete que atua na Secretaria de Educação, visto que os editais analisados descrevem como requisito para ingresso, a comprovação de formação em Libras, sendo necessário solicitar a proficiência em Tradução e Interpretação.

O profissional TILS que atualmente fez parte do quadro de funcionários da Secretaria de Educação do Amazonas possui a formação adequada para a atuação no ambiente educacional, segundo o Decreto 5626/2005, que esclarece que caso não haja profissionais com formação específica em Tradução e Interpretação, a nível de graduação, pode-se incluir profissional de nível superior, porém com proficiência em Tradução e Interpretação em Libras.

Sabemos que os intérpretes que atuam no âmbito educacional ainda recebem a condição de professores, o que precisa ser revisto, pois embora o Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais tenha um papel fundamental em relação a aprendizagem do aluno surdo, ele não é professor deste aluno e sim um mediador entre o aluno surdo e o conhecimento.

Os estudos e análises mostram que, no espaço escolar, o trabalho de interpretação se entrelaça com os processos de ensino e de aprendizagem, concedendo ao profissional Tradutor e Intérprete particularidades que necessitam de maior atenção por parte dos sistemas de ensino, ampliando discussões, de forma a consolidar sua atuação profissional.

Nesta perspectiva, constatamos que se faz necessário reformular os editais de ingresso da Secretaria Estadual de Educação do Amazonas, pois existem algumas incoerências entre o que se pede nos editais e o que prever a legislação vigente, com a distorção entre o docente de língua de sinais e profissional Tradutor Intérprete de Libras e com as incoerências na atribuição do cargo a qual o profissional irá desempenhar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT. **Acessibilidade em comunicação na televisão. Accessibility in TV captions.** Norma Brasileira ABNT NBR 15290.2005.

ALBRES, Neiva de Aquino. **Intérprete educacional: políticas e práticas em sala de aula inclusiva.** São Paulo: Harmonia, 2015.

ASSIS, Maria Cristina. **Metodologia do Trabalho Científico.** São Paulo, 2009.

BRASIL, **Decreto 5.626 de Dezembro 2005. Regulamenta a Lei nº10.436 de Abril de 2002.** Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

_____; **Lei 12.319 de Setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. 2002.** Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

_____; QUADROS, Ronice Muller de. **O Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa.** Secretaria de Educação Especial – Programação Nacional de Apoio à Educação de Surdos. Brasília: MEC, 2004.

GESSER, Audrei. **Libras?: Que língua é essa?: crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda.** São Paulo: Paróla Editorial, 2009.

GOVERNO DO AMAZONAS. **Edital de Concurso Público Nº 01 de 13 de junho de 2014 – Nível Superior da Secretaria Estadual de Educação/ FGV – do Estado do Amazonas.** Disponível em: <http://www.educacao.am.gov.br/wp-content/uploads/2014/06/EDITAL-No-01-Concurso-Nivel-SUPERIOR1.pdf> . Acesso em: 13 de Setembro de 2020.

_____. **Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001 2015/2016 – Nível Superior da Secretaria Estadual de Educação – do Estado do Amazonas.** Disponível em: <http://www.educacao.am.gov.br/wp-content/uploads/2015/12/Edital-PSS-2016.pdf>. Acesso em: 13 de Setembro de 2020.

_____. **Edital de Concurso Público Nº 01 - 2018 – Nível Superior da Secretaria Estadual de Educação – do Estado do Amazonas.** Disponível em: <http://www.educacao.am.gov.br/edital-concurso-publico-seduc-2018/> Acesso em: 26 de Março de 2020.

_____. **Edital de Concurso Público Nº 01 - 2018 – Nível Superior da Secretaria Estadual de Educação – do Estado do Amazonas.** Disponível em: <http://www.educacao.am.gov.br/processo-seletivo-simplificado-pss-2019/> Acesso em: 26 de Março de 2020.

_____. **Resolução Nº 138/2012. Estabelece normas regulamentares para a oferta da Educação Especial no Sistema de Ensino do Estado do Amazonas.** Aprovada em 16 de outubro de 2012.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 5. – ed. São Paulo: Atlas 2003.

Letramento, bilinguismo e educação de surdos. Organizadoras: Ana Claudia Balieiro Lodi, Ana Dorziat Barbosa de Mélo, Eulalia Fernandes. Porto Alegre: Mediação, 2012.

MOURA, Maria Cecília. **O surdo: Caminhos para uma nova identidade**. Rio de Janeiro: Revinter Ltda, 2000.

QUADROS, Ronice Muller de; PERLIN, Gladis. **Estudos Surdos II**, Série Pesquisas. Petrópolis, RJ: Arara Azul, 2007.

SÁ, Nídia Regina Limeira de. **Cultura, poder e educação de surdos**. 2. Ed. São Paulo: Paulinas, 2010.

SCHMITT, Deonísio. **Contextualização da Trajetória dos Surdos e Educação de Surdos em Santa Catarina**. Florianópolis, 2008.

SOUZA, Danielle Vanessa Costa. **Interpretação LIBRAS/PORTUGUÊS: uma análise da atuação dos tradutores/intérpretes de Libras de São Luís**. Revista Littera, v. 1, n°, 2010.

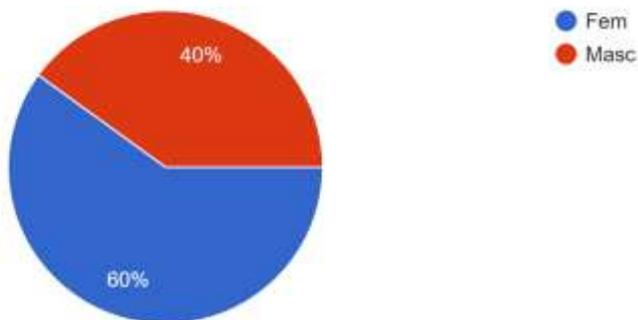
STROBEL, Karin. **As imagens do outro sobre a cultura surda**. 4. Ed. 1. Reimp. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2018.

VALLS, Álvaro L. M. **O que é Ética**. Coleção Primeiros Passos, n° 177. Editora Brasiliense, 1994.

APÊNDICE
RESULTADO DO QUESTIONÁRIO APLICADO AOS TRADUTORES E
INTÉRPRETES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO
AMAZONAS

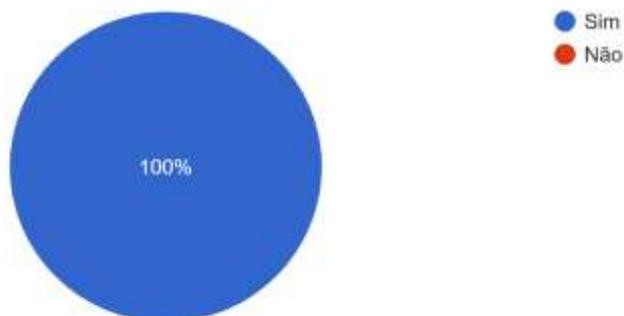
1. Sexo

15 respostas



2. Possui graduação?

15 respostas



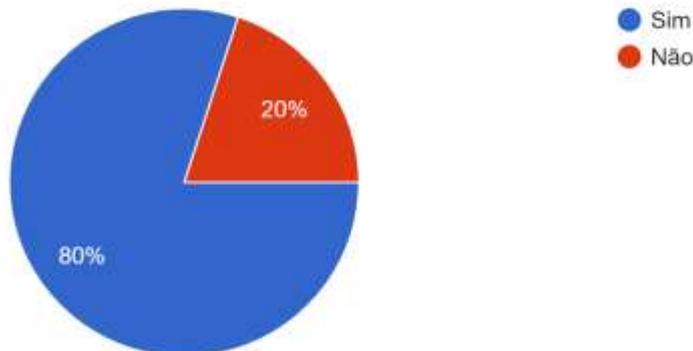
3. Se sim, possui graduação em que? (Caso não tenha, escreva: Não possuo graduação).

15 respostas



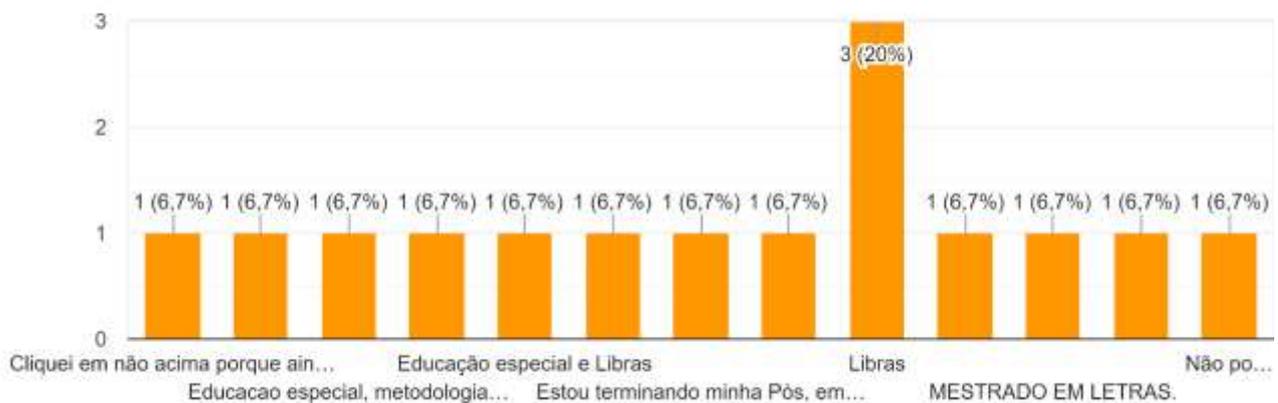
4. Possui Pós-graduação?

15 respostas



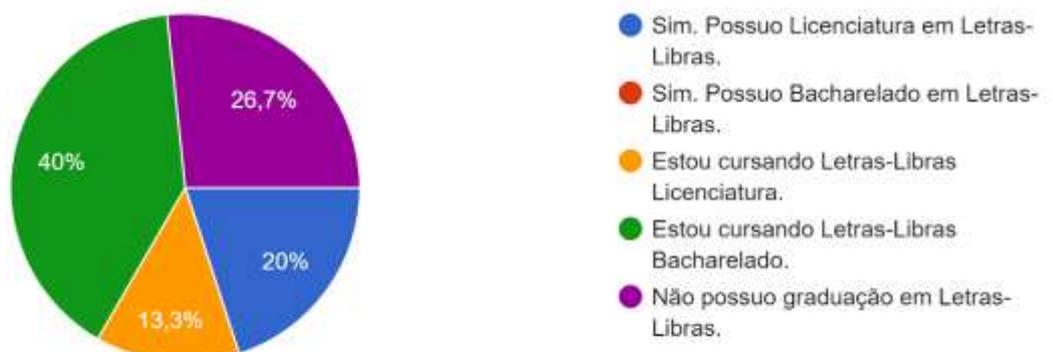
5. Se sim, possui Pós-graduação em que? (Se não tiver, escreva: não possui Pós-graduação).

15 respostas



6. Possui graduação em Letras-Libras?

15 respostas



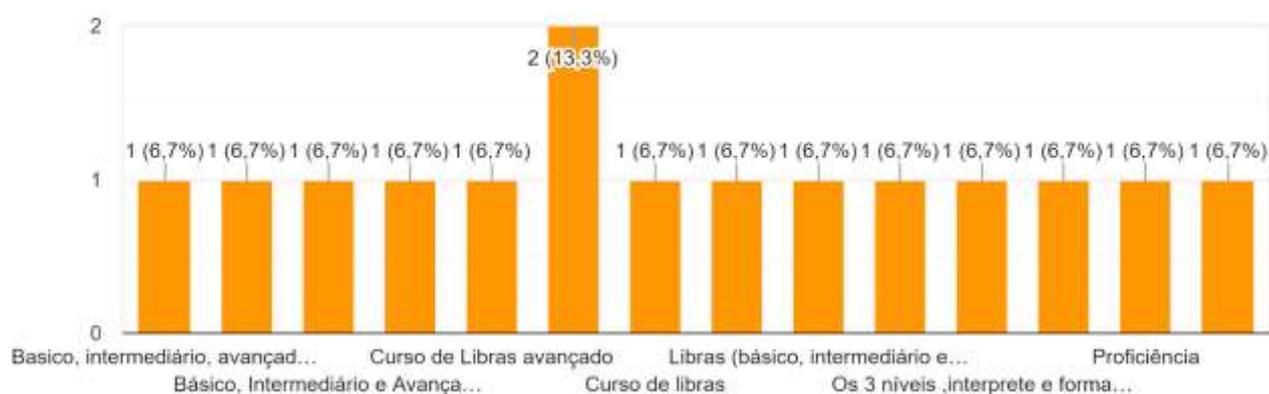
7. Qual instituição cursou ou cursa Letras-Libras? (Se não tiver, escreva: Não possuo graduação em Letras-Libras).

15 respostas



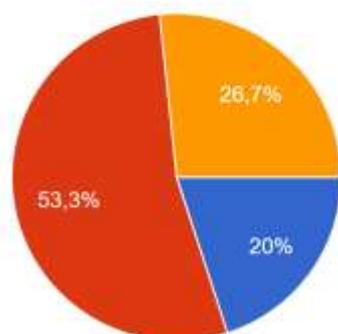
8. Quais cursos possui na área de Libras? (Se não tiver, escreva: não possuo curso na área de Libras).

15 respostas



9. Possui certificação de Proficiência em Libras?

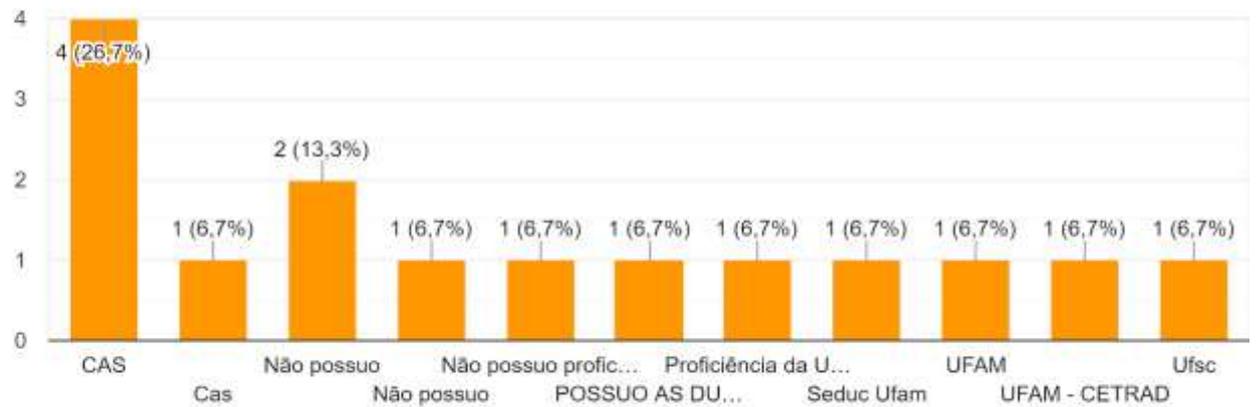
15 respostas



- Sim. Possuo Proficiência para área de Ensino.
- Sim. Possuo Proficiência em Tradução e Interpretação.
- Não possuo Proficiência.

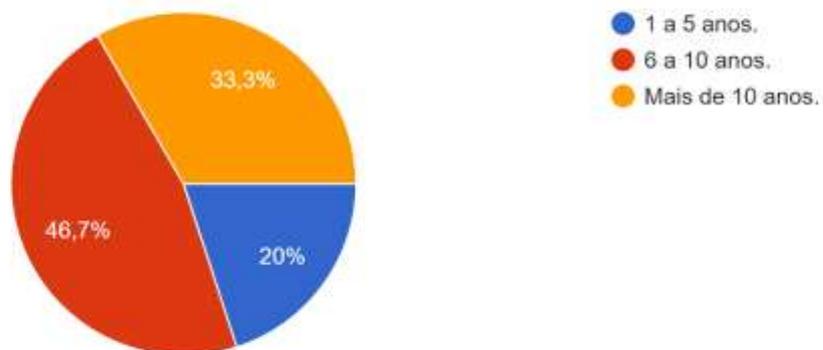
10. Qual instituição emitiu? (Caso não possua, escreva: não possuo Proficiência).

15 respostas



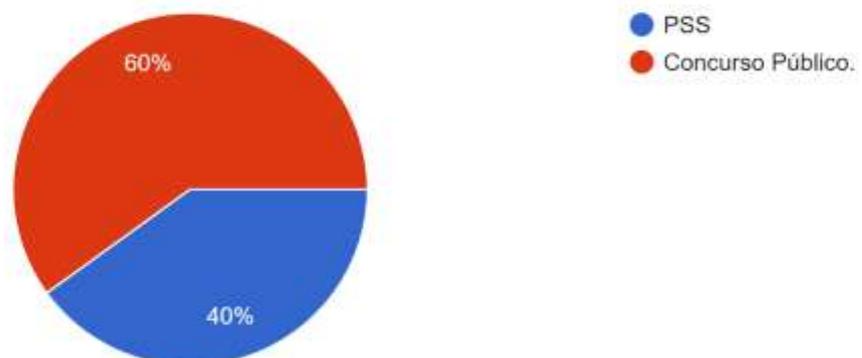
11. Quanto tempo de atuação como Intérprete Educacional?

15 respostas



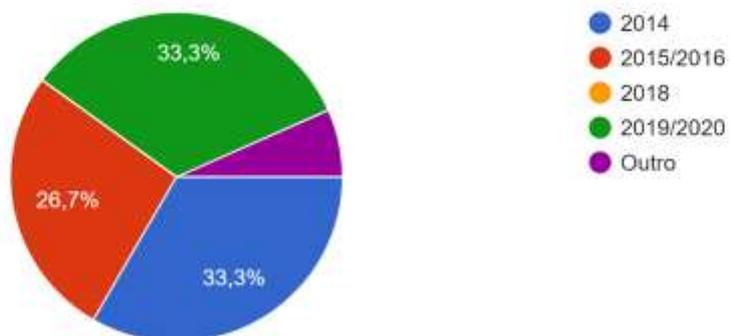
12. Qual meio de ingresso na SEDUC-AM?

15 respostas



13. Qual o ano do Edital que você se inscreveu? (Não se refere ao ano que ingressou na SEDUC mas, ao ano do Edital).

15 respostas



ANEXOS – EDITAIS

Edital N° 01, DE 13 DE JUNHO DE 2014 – NÍVEL SUPERIOR

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO QUALIDADE DO ENSINO

EDITAL N° 01, DE 13 DE JUNHO DE 2014 – NÍVEL SUPERIOR

A Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino do Estado do Amazonas – SEDUC/AM, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Lei n°. 3.951, de 04 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, da Resolução n° 138/2012 – CEE/AM, de 18 de outubro 2012, da Resolução n° 97/2010 – CEE/AM, aprovada em 21 de setembro de 2010, e do Decreto n° 5626, de 22 de dezembro de 2005, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o provimento dos cargos de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas – SEDUC/AM, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 6.190 (seis mil cento e noventa) vagas para cargos de Nível Superior, respeitando o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência, providas na forma do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, no artigo 37 do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no artigo 28 do Decreto Estadual n° 30.487, de 16 de setembro de 2010, e suas alterações, e será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.

1.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos para os cargos de **PROFESSOR** e **PEDAGOGO** dar-se-á por meio de três etapas:

- a) Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
- c) Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

2.2 A seleção dos candidatos para os cargos de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR** dar-se-á por meio de duas etapas:

- a) Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.3 Os resultados e as convocações serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/seduc-am.

2.4 As provas serão realizadas no município de **Manaus** e em outros **61 (sessenta e um)** municípios do estado do **Amazonas**.

2.5 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos municípios indicados no subitem 2.4 a FGV se reserva o direito de alocá-los em municípios próximos aos determinados para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de **Manaus-AM**.

3. DOS CARGOS

A denominação dos cargos, os requisitos de escolaridade, o número de vagas, a carga horária e o valor da taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR E PEDAGOGO	
Atribuições do Cargo – Verificar o Anexo II	Taxa de inscrição
Distribuição das vagas para Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência por município – Verificar anexo III	R\$ 70,00

Cargo	Disciplina Específica		Requisito de Escolaridade	Vagas / Carga Horária	
				20 h	40 h
Professor	Educação Especial	Tradutor Interprete de LIBRAS	Requisito da Disciplina: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e comprovação de formação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS expedida pelo PROLIBRAS MEC ou pelo Centro de Apoio ao Surdo do Amazonas.	-	25
		Matemática	Requisito da Disciplina: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação em Matemática e curso de Educação Especial nas áreas de deficiência auditiva, visual ou intelectual reconhecida pelo MEC ou pela Secretaria Estadual de Educação com carga horária mínima de 80 horas.	01	17
	Educação Física		Requisito da Disciplina: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	298	124

Edital N° 001, 2015/2016 – NÍVEL SUPERIOR

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
EDITAL N°. 001 - 2015/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2016 SEDUC – CAPITAL/INTERIOR

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da Secretaria Estadual de Educação e Qualidade do Ensino – Seduc, realizará Processo Seletivo Simplificado de reserva de vagas para futura contratação temporária de Professores nos Ensinos Regular, Especial e Tecnológico para as Escolas da CAPITAL/INTERIOR, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas e as Leis n.º 2.607 de 28 de junho de 2000 e 2.616 de 26 de setembro de 2000.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSS, por Município, será regido por este Edital e executado pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria de n.º. 1110/2015 GS/SEDUC, de 14 de dezembro de 2015.

1.2 As vagas serão oferecidas de acordo com Anexo IV - Tabela de Vagas por Município/Comunidade e Componente Curricular.

1.3 O candidato deverá indicar no ato da inscrição o município/comunidade que deseja atuar caso selecionado.

1.3.1 O candidato convocado/lotado em uma carga horária não poderá solicitar rescisão de contrato para assumir uma nova convocação;

1.3.2 O candidato poderá assumir um novo contrato temporário quando houver compatibilidade de horário, e for possível acumulação nos termos da legislação de regência;

1.4 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Manaus.

1.4.1 O recebimento de documentos previsto no item 3.3 deste edital ocorrerá sempre das 8h às 14h, considerando o fuso horário local.

1.5 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizados no Endereço Eletrônico e <http://www.educacao.am.gov.br> para consulta e impressão.

2. DO REQUISITO BÁSICO

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos obrigatórios e que preencham os requisitos básicos constantes neste edital.

FUNÇÃO: Professor

QUADRO 02

FUNÇÃO: PROFESSOR ENSINO REGULAR E ESPECIAL

COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS
Educação Especial 01 (1º a 5º ano)	Curso Superior completo de licenciatura plena em Pedagogia (series iniciais) ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e curso de Educação Especial nas áreas de deficiência auditiva, visual ou intelectual reconhecida pelo MEC ou pela Secretaria Estadual de Educação com carga horária mínima de 80 horas.
Educação Especial 02 (6º a 9º ano e Ensino Médio) - Língua Portuguesa	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e curso de Educação Especial nas áreas de deficiência auditiva, visual ou intelectual reconhecida pelo MEC ou pela Secretaria Estadual de Educação com carga horária mínima de 80 horas.
Educação Especial 03 (6º a 9º ano e Ensino Médio) – Matemática	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e curso de Educação Especial nas áreas de deficiência auditiva, visual ou intelectual reconhecida pelo MEC ou pela Secretaria Estadual de Educação com carga horária mínima de 80 horas.
Educação Especial 04 (6º a 9º ano e Ensino Médio) – Tradutor Intérprete de Libras	Curso Superior completo em Licenciatura Plena em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e comprovação de formação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS expedida pelo PROLIBRAS MEC ou pelo Centro de Apoio ao Surdo do Amazonas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise dos documentos do candidato dividida em duas fases:

6.1.1 A Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos requisitos básicos, em caráter eliminatório.

6.1.2 A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados somando-se os requisitos do quadro 1 mais os requisitos do quadro 2, em caráter classificatório.

Edital N° 01, 2018 – NÍVEL SUPERIOR

Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC Concurso Público 2018 Edital de N° 01 – Nível Superior

O Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Lei n° 3.951, de 04 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas; da Resolução n° 138/2012 – CEE/AM, aprovada em 16 de outubro 2012; da Resolução n° 97/2010 – CEE/AM, aprovada em 21 de setembro de 2010, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público para provimento dos cargos de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas – SEDUC/AM, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores alterações, caso existam, visa ao preenchimento de **6.787 (Seis mil, setecentos e oitenta e sete)** vagas para os cargos de Nível Superior, respeitado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) a candidatos com deficiência, e o percentual de 2% (dois por cento) a candidatos portadores de Síndrome de Down, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal; do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Lei n° 4.333, de 30 de maio de 2016, e artigo 28 do Decreto Estadual n° 30.487, de 16 de setembro de 2010, e alterações, e será executado sob a responsabilidade do Instituto Acesso de Ensino, Pesquisa, Avaliação, Seleção e Emprego, doravante denominado INSTITUTO ACESSO.

1.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. A seleção dos candidatos para os cargos de **Professor 20 horas (exceto Educação Especial 01 – Tradutor Intérprete de Libras), Professor 40 horas, Pedagogo 20 horas e Pedagogo 40 horas** dar-se-á por meio de três etapas:

- a) Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

2.2. A seleção dos candidatos para o cargo de **Professor 20 horas - Educação Especial 01 – Tradutor Intérprete de Libras** dar-se-á por meio de quatro etapas:

- a) Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Avaliação de Títulos, de caráter classificatório;
- d) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais alterações;
- b) ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1° do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- f) firmar declaração de não estar cumprindo, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, e, se casado(a), a do cônjuge;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Junta Médica do Estado do

Amazonas;

k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, e registro no Conselho de Classe competente, quando for o caso;

Edital N° 01, 2019/2020 – NÍVEL SUPERIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EDITAL N° 001 – 2019/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2019 SEDUC – CAPITAL/INTERIOR

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, realizará Processo Seletivo Simplificado-PSS visando à futura contratação temporária de Professores nos Ensinos Regular, Especial e Tecnológico para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas e as Leis n° 2.607, de 28 de junho de 2000 e 2.616, de 26 de setembro de 2000.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSS, por Município, será regido por este Edital e executado pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, via Comissão Permanente de Concursos – COPEC.

1.2. As vagas serão oferecidas de acordo com o **Anexo II** (Tabela de comunidades para a função de Professor Ensino Presencial com Mediação Tecnológica), **Anexo III** (Tabela de Vagas por Município e Componente Curricular para professores da Educação Especial) e **Anexo IV** (Tabela de Vagas por Município e Componente Curricular para professores do Ensino Regular).

1.3. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, o município/comunidade em que deseja atuar caso selecionado.

1.3.1 O candidato convocado/lotado em uma carga horária não poderá solicitar rescisão de contrato para assumir uma nova convocação;

1.3.2 O candidato poderá assumir um novo contrato temporário quando houver compatibilidade de horário, e se for possível acumulação nos termos da legislação vigente.

1.4 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial do município de Manaus.

1.5 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizados no Endereço Eletrônico <http://www.educacao.am.gov.br> e <http://www.concursoscopec.com.br> para consulta e impressão.

2. DO REQUISITO BÁSICO

2.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que apresentarem os documentos obrigatórios e que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

Quadro 1. DOS REQUISITOS BÁSICOS

PROFESSOR ENSINO ESPECIAL	
COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS
Educação Especial 01 – Tradutor Intérprete de Libras	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e proficiência em tradução e interpretação em Libras, expedida pelo PROLIBRAS, pelo Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS ou por outras instituições reconhecidas pelo MEC.